



Proc. Administrativo 1.453/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/03/2025 às 11:42:49

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC

contratação de empresa para alugueis de camarim e fechamentos para festa de 61 anos de Rio bom

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade [A presente contratação se justifica em face da realização de Festa do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, aniversário de 61 anos de Rio Bom, que aconteceu nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.]

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

1_Estudo_Tecnico_Preliminar_camarim_e_fechamento_2025.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa especializada em aluguei de 02 CAMARINS DE OCTANORME DE 05X05 CADA, POLTRONAS uma de 3 lugares –02 – Unidades 04 Banquetas (cadeiras altas), GELADEIRA, MESAS 1 x 1.5, ESPELHO DE CORPO INTEIRO – 01 – Unidades MEDINDO 02X01, AR CONDICIONADO 12MIL BTUS, Empresa especializada em Alugueis de fechamentos em Lata, Lona anti chamas e Gradil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 21 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em face da realização de Festa do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, aniversário de 61 anos de Rio Bom, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Locação de 02 camarim em actanorm, montados tamanho 5x5 com 2,70 altura, ra condicionado 12 betus, com piso em tabaldo de madeira, 1 sofa 3 lugares, 02 mesa e 06 cadeiras, 02 geladeiras, 02 pontos de energia 110 volts, pra dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	unid	2			
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura.	unid	200 metros			
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros	unid	200 metros			
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20 e 2 metros de comprimento	unid	50			
Valor Total =						

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Denis de Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9031-D407-DAFA-0C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 21/03/2025 11:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9031-D407-DAFA-0C71>



Proc. Administrativo 1- 1.453/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/03/2025 às 14:07:05

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, SEMFI-LICIT

contratação de empresa para alugueis de camarim e fechamentos para festa de 61 anos de Rio bom

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24C2-1800-470F-EEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 14:07:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/24C2-1800-470F-EEEE>

Proc. Administrativo 2- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 10:50:08

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CAMARIM_RIO_BOM_01.pdf

Canada_Camaris_Rio_Bom_ASS_DIGITAL.pdf

fechamentos_B_e_P_Rio_Bom.pdf

fechamnetos_ORCAMENTO_RIO_BOM_DENIS_1_.pdf

ORCAMENTO_RIO_BOM.pdf

SISTEMA__RIO_BOM__camarin_ASSINADO.pdf



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistroviscz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.80

Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Conforme solicitado segue orçamento de 02 camarins de octanorm para festa de aniversário do município de Rio Bom – Pr, nos dias 26, 27 e 28/04/2025.

ORÇAMENTO

Item	Especificações	Quant	Und	V Und	V Total
01	*Locação de 02 camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5 com 2,70 de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2025.	02	01	R\$15.000,00	R\$30.000,00

Empreendimentos artísticos

Apucarana, 27 de março de 2025.

REGINA CELIA ALBERTO
NACARIO:87809079972

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA ALBERTO
NACARIO:87809079972
Dados: 2025.03.27 14:24:25 -03'00'

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
Regina Célia Alberto Nacario
Sócia Administrativa



SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ – 17.558.611/0001-52
I.E – 90701282-49

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM-PR

Departamento de Licitação

Proposta para locação de camarins de 26 á 28/04/2025 e ornamentação de camarins para o dia 27/04/2025. Para realização do aniversário do município de Rio Bom -PR

ORÇAMENTO

Item	Especificações	Quant	Und	V Und	V Total
01	*Locação de 02 camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5 com 2,70 de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2025.	02	02	R\$18.000, 00	R\$36.000,00

Florida , 25 de Março de 2025.

SERGIO AUGUSTO
CESNIK
PRODUCOES
LTDA:1755861100
0152

Assinado de forma digital
por SERGIO AUGUSTO
CESNIK PRODUCOES
LTDA:17558611000152
Dados: 2025.03.28
07:00:53 -03'00'

SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ- 17.558.611/0001-52

Fones: (44) 9 9814-6201

Rodovia PR 461 – KM 01 – Lote 02 e 03, nº 02 | PQ Industrial I | Flórida – PR | CEP- 86.780-000



BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
Rodovia Júlio José de Souza, s/nº
FONE: 44- 99809 8921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
Boa Esperança – PR CEP 87.390-000
E-mail: barracasboaesperanca@hotmail.com

ORÇAMENTO

Razão Social: BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA						
CNPJ: 04.537.070/0001-34						
Endereço: Rodovia Júlio José de Souza, s/nº						
Telefone: 44 998098921						
ORÇAMENTO						
À Prefeitura Municipal de Rio Bom						
CNPJ: 75.771.212/0001-71						
Endereço: Avenida Curitiba, nº 65						
Contratação de empresa para alugueis de fechamento em Lata, Lona anti chama e gradil, para atender na festa da cidade de 61 anos nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025 para a Prefeitura Municipal de Rio Bom-Pr.						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Fechamento em Lona anti chama 2 metros altura, por 2 metros largura	und	200 metros		R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	Fechamento em Lata altura 2 metros, largura 2 metros	und	200 metros		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20 metro e vinte centímetros e de 2 metros de comprimento	unid	50		R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Valor Total =						14.750,00
Validade do Orçamento: 60 dias						
Data da emissão: 21 /03/ 2025.						
				Proc. Administrativo 1.453/2025 Anexo: fechamentos_B_e_P_Rio_Bom.pdf (1/2)		
				14/364		

--	--

BUCIOLI &
PIECZARCKA
LTDA:045370700001
34

Assinado de forma digital
por BUCIOLI & PIECZARCKA
LTDA:04537070000134
Dados: 2025.03.21 10:27:21
-03'00'

BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA



Apucarana / Paraná, 18 de Março de 2025.

**À Prefeitura Municipal de Rio Bom
A/C. Sr. Denis**

Ref.: Orçamento / Proposta
Evento: 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Período: 25 á 27 de Abril de 2025 (03 Dias)
Local: Praça Central
Cidade: Rio Bom / Paraná

Montagem prevista dia 17 á 22 de Abril de 2025
Desmontagem prevista: início dia 28 de Abril de 2025

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total do item R\$
1	Fechamento em Lona anti chama 2 metros altura, por 2 metros largura	und	200 metros	Própria FL	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	Fechamento em Lata altura 2 metros, largura 2 metros	und	200 metros	Própria FL	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20 metro e vinte centímetros e de 2 metros de comprimento	unid	50 metros	Própria FL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Valor Total =						12.500,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE DEPOSITO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

E por gentileza, não deixe de nos consultar antes de fechar o seu evento.

FL EVENTOS
CNPJ: 49.680.843/0001-75

Fabiana Tolentino -

Departamento de Vendas de Estruturas

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.
TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519

RC RISSATO

CNPJ: 51.336.026/0001-46

(43) 9 8803-7671

ORÇAMENTO PARA EVENTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ DIAS 25,26 E 27 DE ABRIL DE 2025

ORÇAMENTO						
Item	Descrição	Unid medida	Quantid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Fechamento em Lona anti chama 2 metros altura, por 2 metros largura	und	200 metros		R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	Fechamento em Lata altura 2 metros, largura 2 metros	und	200 metros		R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
3	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20 metro e vinte centímetros e de 2 metros de comprimento	unid	50 metros		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Valor Total =						15.500,00
Validade do Orçamento: 60 dias						
Data da emissão: 27 /03 / 2025.						
Renato Cintra Rissato Empresário Artístico						

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel de camarim em placas de octanorm para ser usado nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025 na festa do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu 61 nos de Rio Bom e ornamentação de camarim.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	*Locação de 02 camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5 com 2,70 de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2025.	Diária	3	Marca Própria	R\$16.000,00	R\$32.000,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Data de Emissão: . 24 / .03. / 2025

**SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE
SOM E LUZ
LTDA:06943897000173**Assinado de forma digital por
SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E
LUZ LTDA:06943897000173
Dados: 2025.03.25 20:37:58 -03'00'

DAWIS SUREK

Proc. Administrativo 3- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 13:18:39

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

MAPA_DE_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	31/03/2025 13:24:06	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EC6-5C50-E0BF-0E94**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	RM EMPREENHIMENTO S ARTISITICOS LTDA - CNPJ: 15.071.617/0001/75	SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 17.558.611/00001-52	SISTEMA 1 SOM E LUZ - CNPJ: 06.943.897/0001-73	FL EVENTOS CNPJ: 49.680.843/0001-75	RC RISSATO CNPJ: 51.336.026/0001-46	BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA - CNPJ: 04.537.070/0001-34
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	2	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00			
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200				R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200				R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50				R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC6-5C50-E0BF-0E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 31/03/2025 13:24:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7EC6-5C50-E0BF-0E94>

Proc. Administrativo 4- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 13:22:41

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_Camarim_e_fechamento_festa_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jose Carlos de Paula	31/03/2025 13:59:21	1Doc JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4477-B4DE-CE4A-E04F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica em face a festa de 61 anos de emancipação política do município de Rio Bom e as estruturas são para acomodar os visitantes e moradores que virão no evento, o qual é considerando muito importante para a população, e também que Rio Bom hoje é a Capital Estadual do tradicional churrasco no espeto de bambu por lei nº 21.643 de 25 de setembro de 2023.

3 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

4 – DESCRIMINAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	2		R\$ 16.333,33	R\$ 32.666,67
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200		R\$ 28,33	R\$ 5.666,67

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4477-B4DE-CE4A-E04F> e informe o código 4477-B4DE-CE4A-E04F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50		R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
VALOR TOTAL R\$						R\$ 46.916,67

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

10 - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 46.916,67 (quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

Rio Bom, 31 de março de 2025.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4477-B4DE-CE4A-E04F> e informe o código 4477-B4DE-CE4A-E04F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4477-B4DE-CE4A-E04F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 31/03/2025 13:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4477-B4DE-CE4A-E04F>

Proc. Administrativo 5- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 31/03/2025 às 13:22:51

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 1.453/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 13:42:13

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para alugueis de camarim e fechamentos para festa de 61 anos de Rio bom

Processo Licitatório - nº 1453/2025

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para Contratação de Empresa especializada em aluguei de 02 CAMARINS DE OCTANORME DE 05X05 CADA, POLTRONAS uma de 3 lugares –02 – Unidades 04 Banquetas (cadeiras altas), GELADEIRA, MESAS 1 x 1.5, ESPELHO DE CORPO INTEIRO – 01 – Unidades MEDINDO 02X01, AR CONDICIONADO 12MIL BTUS, Empresa especializada em Alugueis de fechamentos em Lata, Lona antichamas e Gradil., conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretario de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.



Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 31/03/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A964-3B8C-0537-FE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 31/03/2025 13:42:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A964-3B8C-0537-FE4C>

Proc. Administrativo 7- 1.453/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 31/03/2025 às 13:42:42

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 8- 1.453/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/03/2025 às 14:00:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para alugueis de camarim e fechamentos para festa de 61 anos de Rio bom

SEGUE DOTAÇÃO.

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

DOTACAO.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

Rio Bom, 31 de março de 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8DF-6798-F8EE-0D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 31/03/2025 14:00:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F8DF-6798-F8EE-0D9A>

Proc. Administrativo 9- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 14:24:24

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_Camarim_e_fechamento_festa_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	31/03/2025 14:39:32	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	31/03/2025 14:50:28	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A0D-1B6C-3D10-33DC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 11/04/2025**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](https://www.bolsanacionaldecompras.gov.br/licitacoes-eletronicas), conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 01/04/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 11/04/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 11/04/2025 - às 09h00m.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser realizado no Município de Rio Bom/PR, conforme ordem de serviços e recebido pela comissão de recebimento designada pela portaria nº 020/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 O **CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta;

8.3.5 A proposta deverá estar de acordo com as condições estabelecidas em termo de referência.

8.3.6 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.7 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00m do dia **11 de abril de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como talaqueias que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

• **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda
(CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. ANEXO III – modelo de declaração de identificação de responsável;
- i. ANEXO IV – declaração de situação de regularidade;
- j. ANEXO V - modelo de declaração de nepotismo;
- k. ANEXO VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l. ANEXO VII – modelo de declaração de comprometimento;
- m. ANEXO VIII – modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- n. ANEXO IX - atestado de visita técnica;
- o. ANEXO X - declaração formal de dispensa de visita técnica;
- p. ANEXO XI – minuta do contrato;
- q. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- r. Deverão apresentar atestado de visita técnica ou declaração formal de dispensa.

- **Documentação econômico-financeira.**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

- **Documentação qualificação-técnica:**

- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;
- b. A empresa interessada em participar **DEVERÁ APRESENTAR** Prova de registro de pessoa jurídica no respectivo órgão fiscalizador, na qual conste o responsável técnico pela empresa,
- c. Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no **CREA** de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao **CREA** do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- d. Prova de registro dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e ou Mecânica) para a execução do contrato, estes deverão pertencer o quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício, via contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

e. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre os responsáveis técnicos e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;

f. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução do fornecimento e se obrigando a mantê-los no local como responsáveis pela gerência dos serviços, indicando os nomes e os números de inscrição junto ao CREA;

g. A licitante deverá apresentar as recomendações previstas nas NR 35(Trabalho em Altura) de todos os funcionários relacionados a esta atividade, sendo no mínimo 02 (dois) funcionários; e, NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) de todos os funcionários relacionados a esta atividade, sendo no mínimo 02 (dois) funcionários, se for o caso.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A empresa vencedora terá total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços, pelo período da realização do evento.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadênciadesse direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

23.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 31 de março de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria 017/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

O objeto do presente processo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica em face a festa de 61 anos de emancipação política do município de Rio Bom e as estruturas são para acomodar os visitantes e moradores que virão no evento, o qual é considerando muito importante para a população, e também que Rio Bom hoje é a Capital Estadual do tradicional churrasco no espeto de bambu por lei nº 21.643 de 25 de setembro de 2023.

3 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

4 – DESCRIMINAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	2		R\$ 16.333,33	R\$ 32.666,66
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200		R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de	Unidade	200		R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	abril de 2025.					
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50		R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
VALOR TOTAL R\$						R\$ 46.916,67

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

10 - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 46.916,67 (quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMODUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

I T E M	Q U A N T I D A D E	U N I D A D E	DESCRIÇÃO	M A R C A E M O D E L O	V A L O R U N I T.	V A L O R T O T A L
1	1				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de
2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos

da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

CONTRATO N° XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n° 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 36176326 SSP/PR e CPF n° 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n° 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, n° _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (N°): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n° _____ e inscrito (a) no CPF/MF n° _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL N° 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	2			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC> e informe o código 6A0D-1B6C-3D10-33DC





2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200			
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200			
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50			
VALOR TOTAL R\$						

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:





DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;

Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.





VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando





convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE





Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ___ de _____ de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A0D-1B6C-3D10-33DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 31/03/2025 14:39:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/03/2025 14:50:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6A0D-1B6C-3D10-33DC>

Proc. Administrativo 10- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/03/2025 às 14:25:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	31/03/2025 14:50:33	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D04B-9A17-F21F-8D9D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR**, torna público que às **09:00 horas do dia 11/04/2025**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <https://bnccompras.com/Home/Login>, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 020/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 01/04/2025 - às 08:h 00m.

Data limite de acolhimento das propostas: 11/04/2025 - às 08:h 00m.
--

Data de abertura da sessão pública: 11/04/2025 - às 09h00m.
--

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - e-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 31 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D04B-9A17-F21F-8D9D> e informe o código D04B-9A17-F21F-8D9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D04B-9A17-F21F-8D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/03/2025 14:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D04B-9A17-F21F-8D9D>

Proc. Administrativo 11- 1.453/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/03/2025 às 15:16:22

—

Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 08:37:00

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR**, torna público que às **09:00 horas do dia 11/04/2025**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <https://bnccompras.com/Home/Login>, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE E CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 020/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 01/04/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 11/04/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 11/04/2025 - às 09h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - e-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 31 de março de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D04B-9A17-F21-F-8D9D> e informe o código D04B-9A17-F21-F-8D9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D04B-9A17-F21F-8D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/03/2025 14:50:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D04B-9A17-F21F-8D9D>

Proc. Administrativo 13- 1.453/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/04/2025 às 08:37:09

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:01:37

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PropostasProcesso_13bc9978_b494_4fbd_9643_154c8bdb3f1d.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 16.333,33

Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 161	Marca própria / Modelo próprio	16.333,33
PARTICIPANTE 035	própria / proprio	16.333,33
PARTICIPANTE 725	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	16.333,33

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 28,33

Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 902	Marca própria / Modelo próprio	28,33
PARTICIPANTE 561	PRÓPRIA / FL	28,33
PARTICIPANTE 055	propria / proprio	28,33

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 35,00

Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 272	Marca própria / Modelo próprio	35,00
PARTICIPANTE 847	PRÓPRIA / FL	35,00
PARTICIPANTE 018	propria / proprio	35,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 31,67

Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 071	Marca Própria / Modelo Próprio	31,67
PARTICIPANTE 661	PRÓPRIA / FL	31,67
PARTICIPANTE 476	propria / proprio	31,67
PARTICIPANTE 522	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	31,67

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Proc. Administrativo 15- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:03:15

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_GRV ESTRUTURAS.pdf



Anexo não disponível para exportação

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_GRV_ESTRUTURAS.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 1.453/2025

Proc. Administrativo 16- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:03:33

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_FL_EVENTOS.pdf



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**
ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**
CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**
FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**
E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**
DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**
REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**
ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR,** CEP: **86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, Portadora do RG sob nº **3.162.682-0** e CPF nº **363.940.689-34**, cuja função/cargo é sócia-proprietária, responsável pela assinatura do contrato.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR,** CEP: **86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.

TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR**, CEP: **86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

(X) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: **FERNANDA LUZZI CELESTE – RG.: 13.110.187-2 -** Ente: **FILHA**

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: **Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millemium – sala 101**



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR**, CEP: **86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.

TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519

Proc. Administrativo 1.453/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_FL_EVENTOS.pdf (5/42)

96/364



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR

CIDADE: APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140

FONE: (43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519

E-MAIL: LUZZISHOWS@UOL.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR

REPRESENTANTE: MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.4 53/2025**

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (43) 3423-4040 / (43) 9 9974-5519 (whatsapp) / (43) 9 9928-4278 (whatsapp)

E-mail para envio de empenhos: luzzishows@uol.com.br

Telefone para confirmar empenhos: (43) 3423-4040 / (43) 9 9974-5519 / (43) 9 9928-4278

E-mail para envio do contrato/atas: luzzishows@uol.com.br

Outro telefone que considerar necessário: (43) 3423-4040 / (43) 9 9974-5519 / (43) 9 9928-4278

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millemium – sala 101

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.

TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519

Proc. Administrativo 1.453/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_FL_EVENTOS.pdf (6/42)

97/364



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **49.680.843/0001-75.**
com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO
COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR,** CEP: **86.800-140,** na cidade
de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ,** através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

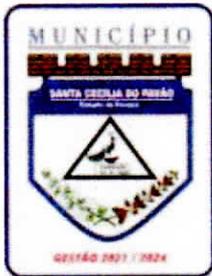
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.

TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519

Proc. Administrativo 1.453/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_FL_EVENTOS.pdf (7/42)

98/364



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os fins de direito que a empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ / MF **49.680.843/0001-75** vêm prestando serviços a esta municipalidade, organização, produção, de toda estruturas para eventos em geral, com: PALCOS, TENDAS EM DIVERSOS TAMANHOS, FECHAMENTOS EM LONAS, FECHAMENTOS EM LATA, GRADIL, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E LUZ, TELÃO E FILMAGEM, DIVULGAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS/SOCORRISTAS, FOGOS DE ARTIFICIOS, PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DE CAMARINS E OUTROS...

Nos eventos anuais como: AGROFEST, ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, FESTA TARDE COM AS MÃES, FEIRA DA LUA, NATAL, REVEILLON E OUTROS.

Reiteramos que a empresa cumpriu suas obrigações estipuladas em contratos/atas, com prazos exigidos, apresentando formas e materiais de qualidade satisfatória, possuindo uma grande experiência neste ramo de mercado.

Nada temos que posso desabonar esta empresa

Santa Cecília do Pavão, 30 de Julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
PREFEITO EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 672678159-87 RG: 4.666.065.0 SSP/PR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FL EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 23/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.680.843/0001-75
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 649.602,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 320.595,92
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 100.804,67
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 4.779,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 96.025,19
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 173.100,06
DUPLICATAS EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 16.427,94
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 156.672,12
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 46.691,19
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 46.691,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 329.006,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 327.637,47
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 327.637,47
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.369,50
OPERACIONAL CORPÓREO		R\$ 0,00	R\$ 1.494,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (124,50)
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 649.602,89
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 184.630,16
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 184.630,16
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 71.176,69
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 22.727,43
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 1.050,00
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ 89.676,04
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 464.972,73
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 60.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 60.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 404.972,73
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 404.972,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.7F.34.6E.70.F5.6E.FD.66.23.DF.C3.66.55.56.48.F6.E8.EA.37-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FL EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.680.843/0001-75
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 649.602,89	R\$ 2.005.572,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 320.595,92	R\$ 1.136.335,99
DISPONIBILIDADES		R\$ 100.804,67	R\$ 665.482,48
CAIXA GERAL		R\$ 4.779,48	R\$ 10.072,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 96.025,19	R\$ 655.410,42
CONTAS A RECEBER		R\$ 173.100,06	R\$ 127.324,69
DUPLICATAS EM COBRANÇA		R\$ 16.427,94	R\$ 11.894,03
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 156.672,12	R\$ 112.433,99
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.996,67
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 46.691,19	R\$ 343.528,82
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 46.691,19	R\$ 343.528,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 329.006,97	R\$ 869.236,47
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 327.637,47	R\$ 626.505,16
CONTAS A RECEBER		R\$ 327.637,47	R\$ 626.505,16
IMOBILIZADO		R\$ 1.369,50	R\$ 242.731,31
OPERACIONAL CORPÓREO		R\$ 1.494,00	R\$ 242.880,71
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (124,50)	R\$ (149,40)
PASSIVO		R\$ 649.602,89	R\$ 2.005.572,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 184.630,16	R\$ 483.225,71
CONTAS A PAGAR		R\$ 184.630,16	R\$ 483.225,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 71.176,69	R\$ 77.767,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 22.727,43	R\$ 214.591,55
FORNECEDORES		R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 121.707,31
PROVISÕES		R\$ 89.676,04	R\$ 68.059,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 464.972,73	R\$ 1.522.346,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 404.972,73	R\$ 1.462.346,75
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 404.972,73	R\$ 1.462.346,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.16.62.E5.B2.BC.FA.73.A2.D9.FE.BA.8F.94.7A.2B.E0.38.33.65-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13543/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 6822479 - FL EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.680.843/0001-75
Endereço: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94
Complemento: SALA 101 ANDAR 1
Bairro: SEDE CENTRO **Cidade:** Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/03/2025	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FL EVENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 25 de março de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035919694-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.680.843/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FL EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.680.843/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:39 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **4BA6.C1C9.F48B.3C2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FL EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Certidão n°: 5617719/2025

Expedição: 30/01/2025, às 14:55:06

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FL EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.680.843/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.680.843/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2023	
NOME EMPRESARIAL FL EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSÓRIO RIBAS DE PAULA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA 101 ANDAR 1	
CEP 86.800-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZZISHOWS@UOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3423-4040/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 14:29:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado como **CONTRATANTE EMPRESA: FL EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.680.843/0001-75, com sede e foro em Apucarana – Pr., à Rua: Osório Ribas de Paula, nº 94, Bairro Centro e de outro lado como **CONTRATADO: ENGENHEIRO MECÂNICO, SR. MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua: Delmo Luiz Ribeiro, nº 1204 –Residencial Interlagos, em Apucarana – Paraná., CEP: 86802-768 portador da cédula de Identidade nº 7.260.932-8 e CPF nº 038.690.899-03 com registro no CREA – PR 202965/D e com visto no Estado do Paraná, contrato que fazem entre si, conforme cláusulas abaixo..

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Profissional **ENGENHEIRO MECÂNICO: SR MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, está sendo contratado na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelas atividades que a empresa desenvolve montagens de estruturas em geral, conforme suas atribuições profissionais e atividades constantes no objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO**, fará uma jornada de trabalho as segunda á sexta-feira de 01 (uma) hora diária, ou seja 05 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo serviços prestados o **CONTRATADO**, receberá do **CONTRATANTE**, a quantia de R\$ 1.400,00 (Hum Mil, Duzentos Reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, até o dia 15 (quinze) de cada mês a quantia mencionada na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, quaisquer encargos ou taxas que originar dos serviços por ele efetuado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá validade por 02(Dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o fórum de Apucarana-Pr., para dirimir qualquer duvida, que vier a ocorrer do presente contrato.

E por assim estar justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam fielmente a cumprir em todos os seus termos.

Apucarana / Paraná, 10 de Março de 2025.

FL EVENTOS LTDA.
CONTRATANTE

MARCELO FRANCISCO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.
TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519

CONTRATO SOCIAL FL EVENTOS LTDA

1. **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, brasileira, nascida em Apucarana-PR em 20/06/1959, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.162.682-0 SSP/PR e do CPF nº 363.940.689-34, residente e domiciliada em Apucarana, estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa, 1.030, Apartamento 1501, Centro, CEP: 86.800-030; e
2. **FERNANDA GROSSI LUZZI CELESTE**, brasileira, nascida em Apucarana-PR em 04/07/1995, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.110.187-2 SESP/PR e do CPF nº 102.601.319-46, residente e domiciliada em Apucarana, estado do Paraná, na Rua Saul Guimarães da Costa, 292, Loteamento Santa Cândida, CEP: 86.802-670;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: **FL EVENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Osório Ribas de Paula, 94, 1º Andar, sala 101, Centro, CEP: 86.800-140, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, cujo o início de suas atividades será no dia **01 de fevereiro de 2023**, tendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: O aluguel, incluindo montagem e desmontagem, de palcos, coberturas, tendas tipos pirâmides, tableiros de feiras, estandes, arquibancadas, camarotes, sanitários químicos, lonas e de estruturas metálicas para uso temporário em eventos artísticos e culturais; O aluguel de equipamentos de som, de iluminação, cinematográficos, telões e geradores de energia; A produção e promoção de bandas, grupos musicais e músicos independentes; A sonorização e iluminação de salas de espetáculos e música, palcos e de espaços dedicados a atividades artísticas e culturais; A montagem e desmontagem de plataformas, andaimes e estruturas metálicas temporárias incluindo projetos; Atividades empresarial e de direção de eventos artísticos ao vivo, televisão e rádio; A produção de espetáculos e shows artísticos, eventos culturais, de som e luz e de shows pirotécnicos; As atividades de organização e promoção de feiras, congressos, exposições e de festas comerciais, profissionais ou familiares.

QUARTA: O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
Marlene de Souza Grossi Luzzi	50,0 %	30.000	30.000,00
Fernanda Grossi Luzzi Celeste	50,0 %	30.000	30.000,00
Total	100,00 %	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferência de igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito, à sociedade, discriminando: preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

SEXTA: A sociedade será administrada ISOLADAMENTE, pelas sócias: **Marlene de Souza Grossi Luzzi e Fernanda Grossi Luzzi Celeste**, ao qual competem o uso da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Pelos serviços prestados à sociedade, as sócias poderão estipular, a título de remuneração "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada de comum acordo entre as sócias.

SÉTIMA: As sócias declaram não estarem impedidas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA: A participação dos sócios nos resultados da sociedade será desproporcional às quotas-parte do capital investido pelos sócios, e será determinada, ao final de cada exercício, em reunião com este fim, entre todos os sócios da sociedade.

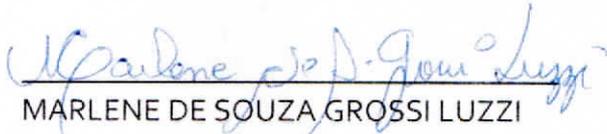
DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, inclusive quanto à alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quorum mínimo exigido na lei 10.406 de 10/01/2012, e quando não for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representam mais de 50% do Capital Social, correspondendo cada quota a um voto, obedecido às disposições legais em contrato bruta anual da empresa não exceder

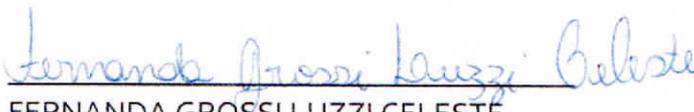
DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara para fins de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de APUCARANA – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato de constituição em uma via, devendo a mesma ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), 01 de fevereiro de 2023.


MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI


FERNANDA GROSSI LUZZI CELESTÉ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERSON LUIS DIETER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036239/O-0, inscrito no CPF n° 46059989934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46059989934	036239/O-0	GERSON LUIS DIETER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 10:28 SOB N° 41211369903.
PROTOCOLO: 231239335 DE 22/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302444330. CNPJ DA SEDE: 49680843000175.
NIRE: 41211369903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
FL EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41301/2025

Validade: 09/05/2025

Nome civil:
MARCELO FRANCISCO DA SILVA

CPF:
038.690.899-03

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-202965/D

Documento de Identidade:
01436579441

Registro Nacional:
1720870330

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/04/2022

Filiação:
PAI: LAZARO FRANCISCO DA SILVA
MÃE: VERA LUCIA AZARIAS DA SILVA

Naturalidade:
APUCARANA/PR

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 30/08/2019 - Diplomação: 18/04/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE FAMART

Data da Colação de Grau: 07/06/2024 - Diplomação: 07/06/2024

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Art.1º

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Para exercício das atividades 01 a 18 do Art. 4º da Res 359/1991 do Confea.

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-MG, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

*Atribuições iniciais de campos de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho.

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 26/08/2024, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia da Manutenção, da área de conhecimento de Engenharia, Produção e Construção, ministrado pela Faculdade Famart, no período de 25/05/2022 a 20/05/2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

HD MECANICA E HIDRAULICA LTDA



CNPJ: 19728129000149

Desde: 06/05/2022 Carga Horária: 1h

METALÚRGICA FERRAREZI LTDA

CNPJ: 77761427000137

Desde: 08/03/2023 Carga Horária: 1h

M.P.L ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 07888592000179

Desde: 02/06/2023 Carga Horária: 1h

FL EVENTOS LTDA

CNPJ: 49680843000175

Desde: 18/03/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102803/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2025 15:34:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41300/2025

Validade: 07/10/2025

Razão social:
FL EVENTOS LTDA

CNPJ:
49.680.843/0001-75

Num. Registro:
80920

Data do Registro:
17/03/2023

Capital Social:
R\$ 60.000,00

Endereço:
RUA OSORIO RIBAS DE PAULA, 94, 1º ANDAR SALA 101, CENTRO

CEP:
86800-140

Cidade:
APUCARANA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
23/02/2023

Objetivo Social:

O aluguel, incluindo montagem e desmontagem, de palcos, coberturas, tendas tipo pirâmides, tabuleiros de feiras, estandes, arquibancadas, camarotes, sanitários químicos, lonas e de estruturas metálicas para uso temporário em eventos artísticos e culturais; O aluguel de equipamentos de som, de iluminação, cinematográficos, telões e geradores de energia; A produção e promoção de bandas, grupos musicais e músicos independentes; A sonorização e iluminação de salas de espetáculos e música, palcos e de espaços dedicados a atividades artísticas e culturais; A montagem e desmontagem de plataformas, andaimes e estruturas metálicas temporárias incluindo projetos; Atividades empresarial e de direção de eventos artísticos ao vivo, televisão e rádio; A produção de espetáculos e shows artísticos, eventos culturais, de som e luz e de shows pirotécnicos; As atividades de organização e promoção de feiras, congressos, exposições e de festas comerciais, profissionais, ou familiares.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 49.680.843/0001-75

NOME CIVIL: MARCELO FRANCISCO DA SILVA

Carteira: PR-202965/D - Data de expedição: 11/04/2022

Desde 18/03/2025 - Carga horária: 1h

Desde 17/03/2023 até 08/03/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Art.1º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Para exercício das atividades 01 a 18 do Art. 4º da Res 359/1991 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º



Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-MG, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

*Atribuições iniciais de campos de atuação profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

1. Anotado em 26/08/2024, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia da Manutenção, da área de conhecimento de Engenharia, Produção e Construção, ministrado pela Faculdade Famart, no período de 25/05/2022 a 20/05/2024.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102798/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2025 15:33:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1º ANDAR, CEP: 86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, representada pela Sra. **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, DECLARA que os responsáveis técnicos pela execução do fornecimento serão mantidos no local como responsáveis pela gerência dos serviços, indicando seus nomes e os números de inscrição junto ao CREA.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. **49.680.843/0001-75** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENÍUM – SALA 101 – 1 ANDAR**

CIDADE: **APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140**

FONE: **(43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519**

E-MAIL: **LUZZISHOWS@UOL.COM.BR**

DADOS BANCÁRIOS **BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR**

REPRESENTANTE: **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

CPF.: **363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0**

ENDEREÇO: **RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **FL EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº. **49.680.843/0001-75**, com sede na **RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 614 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENÍUM – SALA 101 – 1º ANDAR**, CEP: **86.800-140**, na cidade de **APUCARANA** Estado do **PARANÁ**, através da sua representante legal, Sra. **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, portadora do RG sob nº **3.162.682-0** e CPF nº **363.940.689-34**, DECLARA que não há necessidade de visita técnica, pois a mesma faz eventos neste local a muitos anos, sendo assim, pedimos a dispensa da mesma.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi

RG. 3.162.682-0 / CPF.: 363.940.689-34

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 614 – Centro – Edifício Comercial Millemium – Sala 101

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FL EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	23/02/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.680.843/0001-75
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.463.956,61
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.463.956,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (114.616,79)
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (114.616,79)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.067.979,71)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.067.979,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (169.474,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (72.681,94)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (81.359,99)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.308,01)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (124,50)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (617,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (617,04)
OUTROS RESULTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 621.623,10
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 621.623,10
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 732.891,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.7F.34.6E.70.F5.6E.FD.66.23.DF.C3.66.55.56.48.F6.E8.EA.37-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FL EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 49.680.843/0001-75

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.463.956,61	R\$ 4.474.956,02
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.463.956,61	R\$ 4.474.956,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (114.616,79)	R\$ (484.062,02)
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS		R\$ (114.616,79)	R\$ (484.062,02)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (1.067.979,71)	R\$ (2.711.339,78)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.067.979,71)	R\$ (2.711.339,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (169.474,44)	R\$ (489.063,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (72.681,94)	R\$ (252.328,55)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (81.359,99)	R\$ (207.524,25)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (15.308,01)	R\$ (29.185,88)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (124,50)	R\$ (24,90)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (617,04)	R\$ (217,62)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (617,04)	R\$ (217,79)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,17
OUTROS RESULTADOS		R\$ 621.623,10	R\$ 641.000,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 621.623,10	R\$ 641.000,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 732.891,73	R\$ 1.431.273,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.16.62.E5.B2.BC.FA.73.A2.D9.FE.BA.8F.94.7A.2B.E0.38.33.65-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

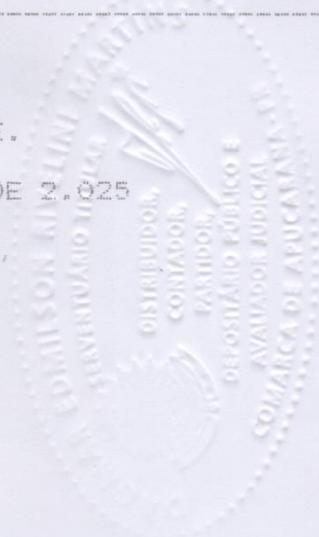
EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido F.L. EVENTOS
LTDA, CNPJ 49.680.843/0001-75-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 03 DE ABRIL DE 2.025

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

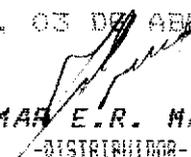
C E R T I D A O

EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido F.L. EVENTOS
LTDA, CNPJ 49.680.843/0001-75-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 03 DE ABRIL DE 2.025


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.680.843/0001-75
Razão Social: FL EVENTOS LTDA
Endereço: OSORIO RIBAS DE PAULA 94 / CENTRO / / / 86800-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032803536033939834

Informação obtida em 07/04/2025 15:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Repukna - Assessoria em Saúde e
Segurança do Trabalho

CNPJ 15.747.713/0001-90

Apucarana - Paraná



Certificado

Repukna – Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho

certifica que

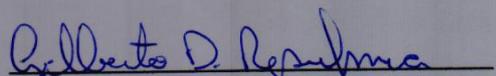
a empresa **FL EVENTOS LTDA, CNPJ 49.680.843/0001-75**, Rua Osorio Ribas de Paula, nº 94, Andar 01, sala 101, Centro, Apucarana, PR, concluiu no dia 18 de Julho de 2024 o curso de NR 35

Treinamento em Trabalho em Altura, com carga horária total de 08 horas conforme exigências da NR- 35, item 35.4.2.1

Local do curso: **Repukna Asses. em Saúde e Seg. do Trabalho**
Instrutor: **Gilberto D. Repukna MTE/TST 10353/PR**

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 8.268/14, portaria nº 3.214/78, portaria MTE n.º 202, 22 de dezembro de 2006, portaria MTE n.º 1.409, 29 de agosto de 2012

APUCARANA/PR, 18 de Julho de 2024


Gilberto D. Repukna – Resp. Técnico
RG 4.154.670-0 CPF 687.277.049-04
MTE/TST 10353/Pr CREF 563-G/Pr

Repukna - Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (43) 99973-0106

Colaboradores

NOME	CPF
Valdecir Braga	474.327.309-97
Arthur Raimundo	206.802.799-20
José Aparecido de Lima	062.387.709-02
Silvio Mendes de Lima	037.655.349-94
Fernando Luiz Valério	069.642.639-00
Pedro Galan Sobrinho	623.655.929-53
Tiago Henrique de Bem	105.224.189-10
Nilo Pereira de Oliveira	144.693.958-89
Sidinei José de Lima	077.769.399-27
Julio César de Bem	109.416.849-11
Daniel Eduardo de Souza	082.027.019-96
Luiz Carlos de Lima	074.148.379-39
Lucas Rafael do Nascimento Celeste	092.281.279-96
Luiz Henrique Pereira Amaral	097.879.909-71
Matheus Vinicius P. da Rocha	093.500.589-79
Ronaldo dos Santos	009.455.099-95
Ronaldo dos Santos Junior	144.182.789-74

Conteúdo ministrado

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Repukna - Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (43) 99973-0106



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR

CIDADE: APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140

FONE: (43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519

E-MAIL: LUZZISHOWS@UOL.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR

REPRESENTANTE: MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200	FL	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200	FL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50	FL	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS ITENS 02, 03 E 04						R\$ 14.250,00
CATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

FL EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.680.843/0001-75
Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi
RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211369903	CNPJ 49.680.843/0001-75	
NOME EMPRESARIAL FL EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 23/02/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.7F.34.6E.70.F5.6E.FD.66.23.DF.C3.66.55.56.48.F6.E8.EA.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Sócio Administrador	36394068934	MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI:36394068934	475612117762807816 0	15/03/2023 a 14/03/2024	Sim
CONTADOR	46059989934	GERSON LUIS DIETER:46059989934	475612226881755886 4	26/01/2024 a 25/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7B.7F.34.6E.70.F5.6E.FD.66.23.DF.C3.
66.55.56.48.F6.E8.EA.37-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/03/2024 às 10:39:31

0B.27.1B.66.B0.54.7F.02
2F.66.D9.E2.08.CC.FD.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211369903	CNPJ 49.680.843/0001-75	
NOME EMPRESARIAL FL EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.16.62.E5.B2.BC.FA.73.A2.D9.FE.BA.8F.94.7A.2B.E0.38.33.65	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	46059989934	GERSON LUIS DIETER:46059989934	247392425709537953 4	21/01/2025 a 21/01/2026	Sim
CONTADOR	46059989934	GERSON LUIS DIETER:46059989934	247392425709537953 4	21/01/2025 a 21/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

13.16.62.E5.B2.BC.FA.73.A2.D9.FE.BA
.8F.94.7A.2B.E0.38.33.65-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2025 às 15:53:38

08.86.D9.C1.53.EE.09.DF
AD.C7.54.5B.1F.64.A5.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
FERNANDA GROSSI LUZZI CELESTE

FILIAÇÃO
PAULO LUZZI
MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI

DATA NASCIMENTO 04/07/1995 NATURALIDADE APUCARANA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR



Fernanda Grossi Luzzi Celeste
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 102.601.319-46
REGISTRO GERAL 13.110.187-2
REGISTRO CIVIL
C.CAS=085233.01.55.2018.2.00074.075.0021655-01

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2022

POLEGAR DIRETO

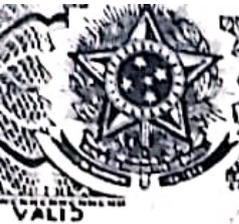


Marcus Vinícius da Costa Michelotto
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

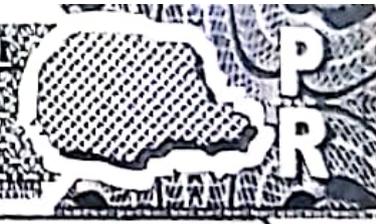
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCELO FRANCISCO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7260932-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 038.690.899-03 09/03/1982

FILIAÇÃO
LAZARO FRANCISCO DA SILVA
VERA LUCIA AZARIAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
01436579441

VALIDADE
01/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/09/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2175507007

OBSERVAÇÕES
A

Marcelo Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
01/12/2020

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

51096254668
 PR918769333



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2175507007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI

IDOSO



FILIAÇÃO
ORLANDO GROSSI
FANTINA MARIA DE JESUS GROSSI

DATA NASCIMENTO 20/06/1959 NATURALIDADE APUCARANA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

Proc. Administrativo 1.453/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_FL_EVENTOS.pdf (40/42)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 363.940.689-34
REGISTRO GERAL 3.162.682-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE
C.CAS=2894, LIVRO=10B, FOLHA=294

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2022

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

850-22-04447

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FL EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	23/02/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	49.680.843/0001-75
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FL EVENTOS LTDA
NIRE	41211369903
CNPJ	49.680.843/0001-75
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6581

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FL EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6581
Data de inicio	23/02/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.7F.34.6E.70.F5.6E.FD.66.23.DF.C3.66.55.56.48.F6.E8.EA.37-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FL EVENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	49.680.843/0001-75
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FL EVENTOS LTDA
NIRE	41211369903
CNPJ	49.680.843/0001-75
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11608

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FL EVENTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11608
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.16.62.E5.B2.BC.FA.73.A2.D9.FE.BA.8F.94.7A.2B.E0.38.33.65-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. Administrativo 17- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:03:54

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_RM.pdf



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 21/10/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA JAROSLAU MAISTROVICZ, 152 - NUCLEO HABITACIONAL OSMAR
GUARACI FREIRE**

CPF/CNPJ: **15.071.617/0001-75**

Inscrição Municipal: **16867**

Cadastro Imobiliário: **35213**

Atividades:

0077.3/90.03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e

0082.3/00.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Informações Complementares:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Somente Endereço Fiscal

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-INLUVRILKTAWKQ-7



Data de Emissão: 21/10/2024



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa RM Empreendimentos Artístico Ltda, CNPJ nº 15.071.617/0001-75, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Nucleo Osmar Guaraci Freire Apucarana -Paraná, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Celia Alberto Nacario Portador(a) do RG sob nº5.033.553-4 e CPF nº : 878.090.799-72 sócia administrativa responsável pela assinatura do contrato.

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ nº 15.071.617/0001-75 com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.

Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ nº 15.071.617/0001-75 com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: Ente:

2. Nome: Ente:

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Empreendimentos artísticos

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ nº 15.071.617/0001-75 com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR ., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
(X) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(X) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ nº 15.071.617/0001-75 com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz, 152 Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: 43-99161-3006

E-mail para envio de empenhos: ncn.adm,2020@gmail.com

Telefone para confirmar empenhos: 43-99161-3006

E-mail para envio do contrato/atas: ncn.adm2020@gmail.com

Outro telefone que considerar necessário: 43-99161-3006

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ nº 15.071.617/0001-75 com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

(X) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Empreendimentos artísticos
Regina Célia Alberto Nacario
Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

DISPENSA A VISITA TÉCNICA

O representante legal da empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA , Sra. Regina Celia Alberto Nacario .DISPENSA A VISITA TÉCNICA aos locais onde serão executado o objeto licitado, pois tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4

CPF: 878.090.799-72

Empreendimentos artísticos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de qualidade técnica, que a empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 15.071.617/0001-75, sediada na Rua Jaroslau Maistrovicz, 152, Nucleo Osmar Guaraci Freire na cidade de Apucarana, estado Paraná realizou para esta prefeitura durante as **COMEMORAÇÕES DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO ARAPUÃ NO ANO DE 2024**, a prestação de serviços referentes ao gerenciamento total do evento, englobando entre outras as seguintes atividades: - locação de estruturas para a realização do evento, locação de banheiros químicos, locação e montagem de tendas piramidais, camarins, ornamentação de camarins, locação de fechamentos, grades de isolamento e proteção, geradores de energia, show pirotécnico locação e montagem de palco, sistema de iluminação, sistema de som profissional para o evento, camarotes, serviço de projeção em todo o evento, estrutura para rodeio, apresentação de shows artísticos de nível Nacional e Regional.

Informamos, ainda que os respectivos serviços foram realizados seguindo altos padrões de qualidade e foram executados em grande profissionalismo, cumprimento de horários e datas previstas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Arapuã, 10 de Fevereiro de 2025.

JOSIMAR

VIEIRA:07251581906

Assinado de forma digital por
JOSIMAR VIEIRA:07251581906

Dados: 2025.02.10 14:26:08 -03'00'

Josimar Vieira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A132641-4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12403187330 em 06/03/2024, protocolo 241595762. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Número de Registro:	41207278281
CNPJ:	15071617000175
Município:	Apucarana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
59055030953	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PR02798404
87809079972	REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2024 13:06 SOB Nº 20241595762.
PROTOCOLO: 241595762 DE 05/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403187330. NIRE: 41207278281.
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

Número: 6 Folha: 1

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Ramo: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Endereço: Rua JAROSLAU MAISTROVICZ, 152

Complemento: *****

Bairro: NUC. HAB. OSMAR G. F

Município: APUCARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.071.617/0001-75

Inscrição Estadual.....: NAO CONTRIBUINTE

Registro na junta.....: 41207278281 Data registro: 15/02/2012

Inscrição Municipal.....: 16867

APUCARANA, 05/03/2024

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 35 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	17.000,00	
03/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 35 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
08/01/2023	3.1.4.02.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA CONFORME NFº 198386 ARCOM S A	496,86	
08/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA CONFORME NFº 198386 ARCOM S A		496,86
			TOTAL DO DIA	496,86	496,86
13/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 36 PREFEITURA DE GRANDES RIOS	17.000,00	
13/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 36 PREFEITURA DE GRANDES RIOS		17.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
17/01/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 12/2022	122,35	
17/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 12/2022		122,35
			TOTAL DO DIA	122,35	122,35
20/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 12/2022	45.153,16	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 12/2022		45.153,16
			TOTAL DO DIA	45.153,16	45.153,16
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 25/60		403,86
31/01/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 25/60	289,68	
31/01/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/60	57,93	
31/01/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/60	56,25	
31/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 15/20		116,64
31/01/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 15/20	116,64	
31/01/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2023	3.147,94	
31/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2023		3.147,94
			TOTAL DO DIA	3.668,44	3.668,44
			TOTAL DO MÊS	83.440,81	83.440,81
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 37 4098-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA	17.560,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 37 4098-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA		17.560,00
16/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 38 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	5.800,00	
16/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 38 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		5.800,00
			TOTAL DO DIA	23.360,00	23.360,00
22/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2023	3.147,94	
22/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2023		3.147,94
			TOTAL DO DIA	3.147,94	3.147,94
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 26/60		407,87
28/02/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 26/60	290,22	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	290,22	407,87
28/02/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 26/60	58,04	
28/02/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 26/60	59,61	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/145		161,84
28/02/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/145	161,84	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 16/20		117,79
28/02/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 16/20	117,79	
28/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2023	2.170,49	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2023		2.170,49
			TOTAL DO DIA	2.857,99	2.857,99
			TOTAL DO MÊS	29.365,93	29.365,93
01/03/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 02/2023	250,00	
01/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 02/2023		250,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00
20/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 02/2023	2.170,49	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 02/2023		2.170,49
			TOTAL DO DIA	2.170,49	2.170,49
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 27/60		411,17
31/03/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 27/60	290,65	
31/03/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/60	58,14	
31/03/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 27/60	62,38	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/145		163,10
31/03/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/145	163,10	
31/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 17/20		118,73
31/03/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 17/20	118,73	
			TOTAL DO DIA	693,00	693,00
			TOTAL DO MÊS	3.113,49	3.113,49
02/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 40 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO	67.200,00	
02/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 40 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO		67.200,00
			TOTAL DO DIA	67.200,00	67.200,00
12/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 41 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	17.600,00	
12/05/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 41 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		17.600,00
			TOTAL DO DIA	17.600,00	17.600,00
31/05/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2023	7.746,61	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2023		7.746,61
31/05/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 29/145	165,97	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 29/145		165,97

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.912,58	7.912,58
31/05/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 18/20	120,88	
31/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 18/20		120,88
31/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 28/60		418,66
31/05/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 28/60	291,64	
31/05/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/60	58,33	
31/05/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 28/60	68,69	
			TOTAL DO DIA	8.452,12	8.452,12
			TOTAL DO MÊS	93.252,12	93.252,12
14/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 42 MUNICIPIO DE TERRA BOA	3.595,58	
14/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 42 MUNICIPIO DE TERRA BOA		3.595,58
			TOTAL DO DIA	3.595,58	3.595,58
26/06/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 19/20	122,03	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 19/20		122,03
26/06/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 30/145	167,50	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 30/145		167,50
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 29/60		422,67
26/06/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 29/60	292,18	
26/06/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 29/60	58,42	
26/06/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 29/60	72,07	
26/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 05/2023	7.746,61	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 05/2023		7.746,61
26/06/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 05/2023	153,38	
26/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 05/2023		153,38
			TOTAL DO DIA	8.612,19	8.612,19
28/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 43 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	5.500,00	
28/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 43 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
30/06/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2023	790,99	
30/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2023		790,99
			TOTAL DO DIA	790,99	790,99
			TOTAL DO MÊS	18.498,76	18.498,76
18/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 45 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX	23.150,00	
18/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 45 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX		23.150,00
			TOTAL DO DIA	23.150,00	23.150,00
21/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 46 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX	1.200,00	
21/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 46 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX		1.200,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	1.200,00	1.200,00
21/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 47 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	21.930,00	
21/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 47 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		21.930,00
			TOTAL DO DIA	23.130,00	23.130,00
26/07/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 01/2023	250,00	
26/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 01/2023		250,00
26/07/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 03/2023	250,00	
26/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 03/2023		250,00
26/07/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 04/2023	250,00	
26/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 04/2023		250,00
26/07/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 05/2023	250,00	
26/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 05/2023		250,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
31/07/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2023	4.032,42	
31/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2023		4.032,42
31/07/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 31/145	168,96	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 31/145		168,96
31/07/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 20/20	123,13	
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 20/20		123,13
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 30/60		426,50
31/07/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 30/60	292,64	
31/07/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 30/60	58,54	
31/07/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 30/60	75,32	
			TOTAL DO DIA	4.751,01	4.751,01
			TOTAL DO MÊS	52.031,01	52.031,01
07/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 48 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	8.290,00	
07/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 48 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		8.290,00
			TOTAL DO DIA	8.290,00	8.290,00
31/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2023	728,99	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2023		728,99
31/08/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 32/145	170,43	
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 32/145		170,43
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 31/60		430,34
31/08/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 31/60	293,12	
31/08/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 31/60	58,62	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	TRANSPORTE REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 31/60	1.251,16 78,60	1.329,76
			TOTAL DO DIA	1.329,76	1.329,76
			TOTAL DO MÊS	9.619,76	9.619,76
23/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 49 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.020,00	
23/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 49 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.020,00
23/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 50 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	5.365,00	
23/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 50 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		5.365,00
23/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 51 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	1.670,00	
23/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 51 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		1.670,00
			TOTAL DO DIA	9.055,00	9.055,00
26/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 52 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ	30.000,00	
26/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 52 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
31/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2023	3.307,81	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2023		3.307,81
31/10/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 33/145	173,32	
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 33/145		173,32
31/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 32/60		437,90
31/10/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 32/60	294,06	
31/10/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 32/60	58,80	
31/10/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 32/60	85,04	
			TOTAL DO DIA	3.919,03	3.919,03
			TOTAL DO MÊS	42.974,03	42.974,03
23/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 53 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	17.046,88	
23/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 53 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		17.046,88
23/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 54 ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO JOSE ACOSTA	1.000,00	
23/11/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 54 ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO JOSE ACOSTA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	18.046,88	18.046,88
24/11/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL REF. ENTREGA DECLARAÇÃO DEFIS	90,00	
24/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL REF. ENTREGA DECLARAÇÃO DEFIS		90,00
24/11/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 06/2023	250,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 06/2023	340,00	90,00 250,00
24/11/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 07/2023	89,64	
24/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 07/2023		89,64
24/11/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 08/2023	250,00	
24/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 08/2023		250,00
			TOTAL DO DIA	679,64	679,64
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2023	1.543,84	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2023		1.543,84
30/11/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 34/145	174,69	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 34/145		174,69
30/11/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 35/145	174,69	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 35/145		174,69
30/11/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 36/145	174,69	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 36/145		174,69
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 33/60		441,48
30/11/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 33/60	294,49	
30/11/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 33/60	58,89	
30/11/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 33/60	88,10	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 34/60		441,48
30/11/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 34/60	294,49	
30/11/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 34/60	58,89	
30/11/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 34/60	88,10	
			TOTAL DO DIA	2.950,87	2.950,87
			TOTAL DO MÊS	21.677,39	21.677,39
04/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 55 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	304.500,00	
04/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 55 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		304.500,00
			TOTAL DO DIA	304.500,00	304.500,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 56 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	148.249,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 56 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA		148.249,00
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 57 TAMARANA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS	4.500,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 57 TAMARANA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS		4.500,00
			TOTAL DO DIA	152.749,00	152.749,00
07/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 58 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	43.194,64	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	TRANSPORTE SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 58 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	43.194,64	43.194,64
			TOTAL DO DIA	43.194,64	43.194,64
08/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 59 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	31.900,00	
08/12/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 59 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		31.900,00
08/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 60 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	27.800,00	
08/12/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 60 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		27.800,00
			TOTAL DO DIA	59.700,00	59.700,00
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 61 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	43.330,00	
11/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 61 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		43.330,00
			TOTAL DO DIA	43.330,00	43.330,00
19/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 62 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	149.804,24	
19/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 62 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		149.804,24
19/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 63 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	27.800,00	
19/12/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 63 FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		27.800,00
			TOTAL DO DIA	177.604,24	177.604,24
20/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 64 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA	20.300,00	
20/12/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 64 CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA		20.300,00
20/12/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.654,03	
20/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		5.654,03
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALDO EM 20/12/2023	1.551,14	
20/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SALDO EM 20/12/2023		1.551,14
			TOTAL DO DIA	27.505,17	27.505,17
21/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 65 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ	51.089,32	
21/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 65 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ		51.089,32
21/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 PARCELAS	16.065,38	
21/12/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL EM 60 PARCELAS		16.065,38
			TOTAL DO DIA	67.154,70	67.154,70
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 66 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	12.000,00	
22/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 66 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		12.000,00
22/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 67 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	49.329,00	
22/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 67 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		49.329,00
22/12/2023	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 37/145	175,95	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 37/145		175,95

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	61.504,95	61.504,95
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 01/60		2.173,50
22/12/2023	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 01/60	1.440,95	
22/12/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/60	288,18	
22/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/60	444,37	
22/12/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB	105,03	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTFWEB		105,03
22/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 07/2023	160,36	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 07/2023		160,36
22/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 09/2023	250,00	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 09/2023		250,00
22/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 10/2023	250,00	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 10/2023		250,00
22/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 11/2023	250,00	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 11/2023		250,00
22/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL REF. ADICIONAL 2023	250,00	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL REF. ADICIONAL 2023		250,00
22/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 11/2023	1.543,84	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 11/2023		1.543,84
22/12/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 11/2023	10,19	
22/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 11/2023		10,19
			TOTAL DO DIA	66.497,87	66.497,87
28/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 68 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ	142.500,00	
28/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO IV CONFORME NFº 68 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ		142.500,00
			TOTAL DO DIA	142.500,00	142.500,00
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2023	85.741,68	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2023		85.741,68
31/12/2023	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE PAGAMENTO DE PRÓ LABORE	924,71	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DE PRÓ LABORE		924,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.141,38	
31/12/2023	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		1.141,38
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	3.212,35	
31/12/2023	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		3.212,35
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.178,53	
31/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		1.178,53
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.210.423,66	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		1.210.423,66
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	109.210,77	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		109.210,77
31/12/2023	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	108.800,00	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		108.800,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.520.633,08 496,86	1.520.633,08
31/12/2023	3.1.4.02.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		496,86
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.203.983,77	
31/12/2023	2.3.5.01.005	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		1.203.983,77
31/12/2023	2.3.5.01.005	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	1.203.983,77	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		1.203.983,77
			TOTAL DO DIA	3.929.097,48	3.929.097,48
			TOTAL DO MÊS	5.013.833,10	5.013.833,10

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.849.505,28D
ATIVO CIRCULANTE	3.849.505,28D
DISPONÍVEL	59.220,13D
CAIXA	59.220,13D
CAIXA GERAL	59.220,13D
CLIENTES	3.790.285,15D
DUPLICATAS A RECEBER	3.790.285,15D
CLIENTES DIVERSOS	3.790.285,15D
PASSIVO	3.849.505,28C
PASSIVO CIRCULANTE	117.147,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	115.166,16C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	115.166,16C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	85.741,68C
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU (TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL	14.800,05C
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	14.624,43C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.981,76C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.981,76C
INSS A RECOLHER	1.981,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.732.357,36C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.712.357,36C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.712.357,36C
LUCROS ACUMULADOS	3.712.357,36C

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS COM RETENÇÃO	1.210.423,66	
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	108.800,00	<u>1.319.223,66</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(109.210,77)	<u>(109.210,77)</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>1.210.012,89</u>
CUSTOS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	(496,86)	<u>(496,86)</u>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>1.209.516,03</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.209.516,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(5.532,26)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.212,35)	<u>(3.212,35)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
MULTAS DE MORA	(1.141,38)	<u>(1.141,38)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(1.178,53)	<u>(1.178,53)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.203.983,77</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>1.203.983,77</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.203.983,77</u>

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.508.373,59
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.203.983,77
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.712.357,36
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.712.357,36

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores pagos a fornecedores	(496,86)
Valores pagos a empregados	(924,71)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(1.421,57)
Tributos pagos	(65.165,36)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(66.586,93)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(5.532,26)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(72.119,19)
Redução nas Disponibilidades	(72.119,19)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	131.339,32
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	59.220,13

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

NOTAS EXPLICATIVAS
(Em Reais – R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Entidade R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 15.071.617/0001-75 constituída em 15/02/2012, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade em aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 em obediência ao regime de competência de exercícios, conforme determina a resolução CFC nº750/93: O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Ativo

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade conforme NBC TG 1000. Com saldo total de R\$ 3.849.505,28D composto por:

- Caixa 59.220,13D
- Clientes Diversos 3.790.285,15D

c) Passivo

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte na saída de recursos econômicos conforme NBC TG 1000. Com saldo total de 117.147,92C composto por:

- Obrigações tributárias 115.166,16C
- Obrigações trabalhistas 1.981,76C

d) Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido é o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos econômicos conforme NBC TG 1000. Com saldo total de R\$ 3.732.357,36 composto por:

- Capital social 20.000,00C
- Lucros ou prejuízos acumulados 3.712.357,36C

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 20.000 quotas sendo de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no valor total de R\$ 20.000,00.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

APUCARANA, 31/12/2023

À

TCA CONTABIL LTDA
CRC n.º PR027984O4
Endereço: Rua RUA LAPA, nº 145, CENTRO, CEP nº 86800-310
APUCARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 15.071.617/0001-75, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

Número: 6 Folha: 17

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Ramo: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Endereço: Rua JAROSLAU MAISTROVICZ, 152

Complemento: *****

Bairro: NUC. HAB. OSMAR G. F

Município: APUCARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.071.617/0001-75

Inscrição Estadual.....: NAO CONTRIBUINTE

Registro na junta.....: 41207278281 Data registro: 15/02/2012

Inscrição Municipal.....: 16867

APUCARANA, 05/03/2024

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59055030953	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
87809079972	REGINA CELIA ALBERTO NACARIO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/03/2024 13:06 SOB Nº 20241595762.
PROTOCOLO: 241595762 DE 05/03/2024. NIRE: 41207278281.
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/03/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12502595087 em 12/02/2025, protocolo 250751321. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Número de Registro:	41207278281
CNPJ:	15071617000175
Município:	Apucarana

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
59055030953	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	PR02798404
87809079972	REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 16:35 SOB Nº 20250751321.
PROTOCOLO: 250751321 DE 12/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502595087. NIRE: 41207278281.
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/02/2025
empresafacil.pr.gov.br

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Ramo: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Endereço: Rua JAROSLAU MAISTROVICZ, 152

Complemento: *****

Bairro: NUC. HAB. OSMAR G. F

Município: APUCARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.071.617/0001-75

Inscrição Estadual.....: NAO CONTRIBUINTE

Registro na junta.....: 41207278281 Data registro: 15/02/2012

Inscrição Municipal.....: 16867

APUCARANA, 31/12/2024

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS RECOLHER	1.981,76	
01/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS RECOLHER		1.981,76
			TOTAL DO DIA	1.981,76	1.981,76
08/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 69 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	17.600,00	
08/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 69 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS		17.600,00
			TOTAL DO DIA	17.600,00	17.600,00
22/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 12/2023	85.741,68	
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 12/2023		85.741,68
			TOTAL DO DIA	85.741,68	85.741,68
31/01/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 38/145	177,17	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 38/145		177,17
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 02/60		334,86
31/01/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL 02/60	220,83	
31/01/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/60	44,16	
31/01/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/60	69,87	
31/01/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024	1.579,86	
31/01/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024		1.579,86
			TOTAL DO DIA	2.091,89	2.091,89
			TOTAL DO MÊS	107.415,33	107.415,33
07/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 70 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	5.393,37	
07/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 70 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA		5.393,37
			TOTAL DO DIA	5.393,37	5.393,37
19/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 71 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	13.300,00	
19/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 71 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA		13.300,00
19/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2024	1.579,86	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 01/2024		1.579,86
19/02/2024	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 12/23 E 02/24	522,37	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 12/23 E 02/24		522,37
			TOTAL DO DIA	15.402,23	15.402,23
27/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 72 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	4.945,00	
27/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 72 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		4.945,00
27/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 73 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.275,00	
27/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 73 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.275,00
27/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 74 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	6.760,00	
27/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 74 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		6.760,00
			TOTAL DO DIA	14.980,00	14.980,00
29/02/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024	3.014,93	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/02/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024	3.014,93	3.014,93
			TOTAL DO DIA	3.014,93	3.014,93
			TOTAL DO MÊS	38.790,53	38.790,53
08/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 75 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA	1.845,00	
08/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 75 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA		1.845,00
			TOTAL DO DIA	1.845,00	1.845,00
15/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 76 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	73.899,00	
15/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 76 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS		73.899,00
			TOTAL DO DIA	73.899,00	73.899,00
18/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 77 LLR PRODUÇÕES ARTISTICAS	43.000,00	
18/03/2024	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 77 LLR PRODUÇÕES ARTISTICAS		43.000,00
			TOTAL DO DIA	43.000,00	43.000,00
20/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 02/2024	3.014,93	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 02/2024		3.014,93
			TOTAL DO DIA	3.014,93	3.014,93
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		340,73
28/03/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	222,40	
28/03/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,48	
28/03/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	73,85	
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		340,73
28/03/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	222,41	
28/03/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,47	
28/03/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	73,85	
28/03/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	179,59	
28/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		179,59
			TOTAL DO DIA	861,05	861,05
31/03/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024	12.505,62	
31/03/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024		12.505,62
			TOTAL DO DIA	12.505,62	12.505,62
			TOTAL DO MÊS	135.125,60	135.125,60
02/04/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 02/24	7,06	
02/04/2024	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 02/24	272,37	
02/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 02/24		279,43
			TOTAL DO DIA	279,43	279,43
22/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 03/2024	12.505,62	
22/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 03/2024		12.505,62
			TOTAL DO DIA	12.505,62	12.505,62
29/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 78 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	45.528,09	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 78 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	45.528,09	45.528,09
29/04/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	180,73	
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		180,73
29/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		343,48
29/04/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	222,98	
29/04/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,59	
29/04/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	75,91	
			TOTAL DO DIA	46.052,30	46.052,30
30/04/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024	4.152,12	
30/04/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024		4.152,12
			TOTAL DO DIA	4.152,12	4.152,12
			TOTAL DO MÊS	62.989,47	62.989,47
20/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 04/2024	4.152,12	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 04/2024		4.152,12
			TOTAL DO DIA	4.152,12	4.152,12
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO	1.670,00	
22/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO		1.670,00
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 80 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	2.090,00	
22/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 80 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		2.090,00
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 81 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	6.410,00	
22/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 81 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		6.410,00
			TOTAL DO DIA	10.170,00	10.170,00
29/05/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	181,94	
29/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		181,94
29/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		346,43
29/05/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	223,60	
29/05/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,73	
29/05/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	78,10	
			TOTAL DO DIA	528,37	528,37
31/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024	932,76	
31/05/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024		932,76
			TOTAL DO DIA	932,76	932,76
			TOTAL DO MÊS	15.783,25	15.783,25
07/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 82 EDSON ALESSANDRO NACARIO 95369589968	25.000,00	
07/06/2024	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 82 EDSON ALESSANDRO NACARIO 95369589968		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
12/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 83 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	61.341,15	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 83 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	61.341,15	61.341,15
			TOTAL DO DIA	61.341,15	61.341,15
20/06/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DUA	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	183,08	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		183,08
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		349,18
20/06/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	224,18	
20/06/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,83	
20/06/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	80,17	
20/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 05/2024	932,76	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 05/2024		932,76
			TOTAL DO DIA	1.465,02	1.465,02
30/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	8.937,69	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024		8.937,69
			TOTAL DO DIA	8.937,69	8.937,69
			TOTAL DO MÊS	96.743,86	96.743,86
01/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 85 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	10.000,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 85 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
10/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO	3.555,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 86 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO		3.555,00
10/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 87 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	1.670,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 87 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		1.670,00
10/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 89 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	1.670,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 89 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		1.670,00
10/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 90 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	2.505,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 90 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		2.505,00
			TOTAL DO DIA	9.400,00	9.400,00
11/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 92 FUNCO MUNICIAP DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.670,00	
11/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 92 FUNCO MUNICIAP DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.670,00
			TOTAL DO DIA	1.670,00	1.670,00
18/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 93 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX	25.000,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 93 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX		25.000,00
18/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 94 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX	17.700,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 94 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FENIX		17.700,00
			TOTAL DO DIA	42.700,00	42.700,00
31/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024	5.850,62	
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024		5.850,62

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	TRANSPORTE REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.850,62	5.850,62
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	184,16	184,16
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		351,80
31/07/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	224,73	
31/07/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	44,95	
31/07/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	82,12	
			TOTAL DO DIA	6.386,58	6.386,58
			TOTAL DO MÊS	70.156,58	70.156,58
08/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 95 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	29.947,17	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 95 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA		29.947,17
			TOTAL DO DIA	29.947,17	29.947,17
12/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 96 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	11.400,00	
12/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 96 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		11.400,00
			TOTAL DO DIA	11.400,00	11.400,00
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 97 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	16.330,00	
19/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 97 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		16.330,00
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 98 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	200,00	
19/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 98 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		200,00
			TOTAL DO DIA	16.530,00	16.530,00
29/08/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	185,41	
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		185,41
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		354,82
29/08/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	225,32	
29/08/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	45,07	
29/08/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	84,43	
			TOTAL DO DIA	540,23	540,23
31/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024	5.320,96	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024		5.320,96
			TOTAL DO DIA	5.320,96	5.320,96
			TOTAL DO MÊS	63.738,36	63.738,36
02/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 100 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	5.630,00	
02/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 100 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA		5.630,00
			TOTAL DO DIA	5.630,00	5.630,00
04/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 101 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERAZ	25.000,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 101 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	25.000,00	25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
05/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 102 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA	5.630,00	
05/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 102 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA		5.630,00
			TOTAL DO DIA	5.630,00	5.630,00
30/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024	3.352,24	
30/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024		3.352,24
			TOTAL DO DIA	3.352,24	3.352,24
			TOTAL DO MÊS	39.612,24	39.612,24
11/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 103 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO	8.400,00	
11/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 103 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO		8.400,00
			TOTAL DO DIA	8.400,00	8.400,00
31/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024	779,58	
31/10/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024		779,58
			TOTAL DO DIA	779,58	779,58
			TOTAL DO MÊS	9.179,58	9.179,58
11/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 104 PREF. MUN. DE OURIZONA	10.500,00	
11/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 104 PREF. MUN. DE OURIZONA		10.500,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00	10.500,00
21/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 105 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU	17.040,00	
21/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 105 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU		17.040,00
21/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 10/2024	779,58	
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 10/2024		779,58
			TOTAL DO DIA	17.819,58	17.819,58
22/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 106 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	29.036,80	
22/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 106 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		29.036,80
22/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 107 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ	425.463,20	
22/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 107 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		425.463,20
			TOTAL DO DIA	454.500,00	454.500,00
26/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 108 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU	20.000,00	
26/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 108 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
29/11/2024	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 03/24 A 10/24	2.268,96	
29/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIO CONTÁBIL COMPETÊNCIA 03/24 A 10/24		2.268,96
			TOTAL DO DIA	2.268,96	2.268,96

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024	46.441,91	
30/11/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024		46.441,91
			TOTAL DO DIA	46.441,91	46.441,91
			TOTAL DO MÊS	551.530,45	551.530,45
03/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 110 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	25.000,00	
03/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 110 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA		25.000,00
03/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 111 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	139.000,00	
03/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 111 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA		139.000,00
			TOTAL DO DIA	164.000,00	164.000,00
04/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 112 ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO JOSE ACOSTA	1.000,00	
04/12/2024	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 112 ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO JOSE ACOSTA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
09/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 113 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI	25.000,00	
09/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 113 PREFEITURA DE RIO BRANCO DO IVAI		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
11/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 114 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	148.589,30	
11/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RF. SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFº 114 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA		148.589,30
			TOTAL DO DIA	148.589,30	148.589,30
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		366,19
12/12/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	227,60	
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	45,53	
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	93,06	
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 06/2024	8.937,69	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 06/2024		8.937,69
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 06/2024	395,94	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 06/2024		395,94
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 06/2024	1.787,54	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 06/2024		1.787,54
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 07/2024	5.850,62	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 07/2024		5.850,62
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 07/2024	208,28	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 07/2024		208,28
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 07/2024	1.170,12	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 07/2024		1.170,12
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 08/2024	5.320,96	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 08/2024		5.320,96
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 08/2024	144,73	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 08/2024		144,73
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 08/2024	1.064,19	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 08/2024		1.064,19
12/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 09/2024	3.352,24	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 09/2024		3.352,24
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A JUROS SIMPLESN 09/2024	60,01	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE A JUROS SIMPLESN 09/2024	28.658,51	28.598,50
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 09/2024	575,24	60,01
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A MULTA SIMPLESN 09/2024		575,24
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		366,19
12/12/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	227,60	
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	45,53	
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	93,06	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		366,19
12/12/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	227,60	
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	45,53	
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	93,06	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		366,19
12/12/2024	2.1.4.01.028	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	REFERENTE PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	227,61	
12/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE MULTA SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	45,52	
12/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE JUROS SOBRE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	93,06	
			TOTAL DO DIA	30.332,32	30.332,32
13/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	190,10	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		190,10
13/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	190,10	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		190,10
13/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	190,10	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		190,10
13/12/2024	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	190,10	
13/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REFERENTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		190,10
			TOTAL DO DIA	760,40	760,40
20/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLESN 11/2024	46.441,91	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLESN 11/2024		46.441,91
			TOTAL DO DIA	46.441,91	46.441,91
27/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS	136.852,36	
27/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES DIVERSOS		136.852,36
			TOTAL DO DIA	136.852,36	136.852,36
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024	33.443,88	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024		33.443,88
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	5.136,48	
31/12/2024	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		5.136,48
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	3.063,70	
31/12/2024	3.2.2.04.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		3.063,70
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	1.806,56	
31/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		1.806,56
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	1.249.993,08	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	1.293.443,70	43.450,62 1.249.993,08
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	126.312,17	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		126.312,17
31/12/2024	4.1.1.02.003	SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	69.000,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		69.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	1.182.674,17	
31/12/2024	2.3.5.01.005	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		1.182.674,17
31/12/2024	2.3.5.01.005	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	1.182.674,17	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		1.182.674,17
			TOTAL DO DIA	3.854.104,21	3.854.104,21
			TOTAL DO MÊS	4.407.080,50	4.407.080,50

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.973.170,55D
ATIVO CIRCULANTE	4.973.170,55D
DISPONÍVEL	744,68D
CAIXA	744,68D
CAIXA GERAL	744,68D
CLIENTES	4.972.425,87D
DUPLICATAS A RECEBER	4.972.425,87D
CLIENTES DIVERSOS	4.972.425,87D
PASSIVO	4.973.170,55C
PASSIVO CIRCULANTE	58.139,02C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	58.139,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	58.139,02C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	33.443,88C
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO DAU	12.767,57C
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	11.927,57C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.915.031,53C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.895.031,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.895.031,53C
LUCROS ACUMULADOS	4.895.031,53C

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.249.993,08	
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO	69.000,00	<u>1.318.993,08</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(126.312,17)	<u>(126.312,17)</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>1.192.680,91</u>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>1.192.680,91</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.192.680,91</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(10.006,74)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.063,70)	<u>(3.063,70)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
MULTAS DE MORA	(5.136,48)	<u>(5.136,48)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS DE MORA	(1.806,56)	<u>(1.806,56)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.182.674,17</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>1.182.674,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.182.674,17</u>

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.712.357,36
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.182.674,17
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.895.031,53
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.895.031,53

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	136.852,36
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	136.852,36
Tributos pagos	(185.321,07)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(48.468,71)
Outros pagamento ou recebimentos líquidos	(10.006,74)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(58.475,45)
Redução nas Disponibilidades	(58.475,45)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	59.220,13
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	744,68

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

NOTAS EXPLICATIVAS (Em Reais – R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Entidade R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 15.071.617/0001-75 constituída em 15/02/2012, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade em aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 em obediência ao regime de competência de exercícios, conforme determina a resolução CFC nº750/93: O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Ativo

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade conforme NBC TG 1000. Com saldo total de R\$ 4.973.170,55 composto por:

- Caixa 744,68
- Clientes Diversos 4.972.425,87

c) Passivo

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte na saída de recursos econômicos conforme NBC TG 1000. Com saldo total de 4.973.170,55 composto por:

- Obrigações tributárias 58.139,02

d) Patrimônio Líquido

Patrimônio líquido é o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos econômicos conforme NBC TG 1000. Com saldo total de R\$ 4.915.031,53 composto por:

- Capital social 20.000,00
- Lucros ou prejuízos acumulados 4.895.031,53

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 20.000 quotas sendo de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no valor total de R\$ 20.000,00.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2024, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

APUCARANA, 31/12/2024

À

TCA CONTABIL LTDA
CRC n.º PR02798404
Endereço: Rua RUA LAPA, nº 145, CENTRO, CEP nº 86800-310
APUCARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 15.071.617/0001-75, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

Número: 7 Folha: 17

Contém este livro 17 folhas numeradas do No. 1 ao 17 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Ramo: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Endereço: Rua JAROSLAU MAISTROVICZ, 152

Complemento: *****

Bairro: NUC. HAB. OSMAR G. F

Município: APUCARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.071.617/0001-75

Inscrição Estadual.....: NAO CONTRIBUINTE

Registro na junta.....: 41207278281 Data registro: 15/02/2012

Inscrição Municipal.....: 16867

APUCARANA, 31/12/2024

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
59055030953	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
87809079972	REGINA CELIA ALBERTO NACARIO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 16:35 SOB Nº 20250751321.
PROTOCOLO: 250751321 DE 12/02/2025. NIRE: 41207278281.
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
Proc. Administrativo 1.453/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_RM.pdf (48/106)
CURITIBA, 12/02/2025
empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Número do cadastro

15.071.617/0001-75

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/02/2024 a 27/02/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

Ministério do Turismo **Governo Federal**

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.849.505,28 + 0,00	32,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	117.147,92 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.849.505,28	32,86
	Passivo Circulante	117.147,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.849.505,28	32,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	117.147,92 + 0,00	



REGINA CELIA ALBERTO MACARTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 578.090.799-72

SONIA APARECIDA
RODRIGUES DE
LIMA:59055030953

Assinado de forma digital por
SONIA APARECIDA RODRIGUES DE
LIMA:59055030953
Dados: 2024.03.05 16:10:33 -03'00'

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 15.071.617/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:36 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **A0B0.D18B.5A56.B193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10900/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 812269 - R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.071.617/0001-75
Endereço: RUA JAROSLAU MAISTROVICZ, 152
Complemento: *****
Bairro: NUCLEO HABITACIONAL OSMAR GU **Cidade:** Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/03/2025	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 12 de março de 2025

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA			Protocolo: PRC2500685123		
NIRE : 41207278281 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207278281	CNPJ 15.071.617/0001-75	Data de Ato Constitutivo 15/02/2012	Início de Atividade 15/02/2012		
Endereço Completo Rua JAROSLAU MAISTROVICZ, Nº 152, N. H. OSMAR G. FREIRE - Apucarana/PR - CEP 86801-600					
Objeto Social SERVICO DE LOCACAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS TAIS PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINACAO PARA SHOWS E EVENTOS, PIRAMIDES, BANHEIROS QUIMICOS, CONTAINERS, GRADES PARA FECHAMENTO, FECHAMENTO METLICO, ESTRUTURA PARA RODEIOS, LONAS DE CIRCO, STANDS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, EVENTOS E FESTAS. ATIVIDADE DE EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO E PARTICIPACAO EM PRACAS DE ALIMENTACAO EM FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, EVENTOS E FESTAS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	CPF/CNPJ 878.090.799-72	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	CPF 878.090.799-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 17/02/2025	Número 20250677784	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2025, às 15:09:54 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3V0NDG4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



CERTIFICADO

Atividade

**Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos**

Nome do prestador

R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Número do cadastro

15.071.617/0001-75

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/02/2024 a 27/02/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
18/02/2025 - 15 57 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91127816-22	Inscrição CNPJ 15.071.617/0001-75
Nome Empresarial	R.M. Empreendimentos Artisticos Ltda	
Endereço	Rua Jaroslau Maistrovicz, 152. N. H. Osmar G. Freire 86801-600 - Apucarana - PR	
Telefone	(43)3422-8348	
E-mail	TCAESCRITORIO@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5612-1/00 - Servicos Ambulantes de Alimentacao	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2025	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 02/2025	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2025	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2025	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035963814-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.071.617/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.071.617/0001-75

Certidão n°: 6219329/2025

Expedição: 04/02/2025, às 09:30:03

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.071.617/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.071.617/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAROSLAU MAISTROVICZ	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 86.801-600	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL OSMAR G. FREIRE	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3422-8348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **10:42:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.973.170,55 + 0,00	85,54
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.139,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.973.170,55	85,54
	Passivo Circulante	58.139,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.973.170,55	85,54
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.139,02 + 0,00	

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 878.090.799-72

SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02798404
CPF: 590.550.309-53

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"

Pelo presente contrato de Prestação de serviços, de um lado a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaroslau Maistrovievz, 152, Nucleo Osmar Guaraci Freire, em Apucarana -PR, CNPJ: 15.071.617/0001-75, neste ato representado pela Sra Regina Célia Alberto Nacario, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade, RG: 5.033.553-4 CPF/MF nº 878.090-799-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. Denis Watanabe, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade, RG 6.198.624-3 SSP/PR, CPF/MF 979.587.789-53 e carteira profissional nº PR- 70892/D, doravante denominada **PROFISSIONAL**, têm entre si certo a justado o Presente Termo Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - O **PROFISSIONAL** será contratado na quantidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais constantes no objeto social da empresa.
- 1.2 - A partir desta data, o **PROFISSIONAL** fica investido na função de RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa contratante, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

- 2.1 - A responsabilidade civil do **PROFISSIONAL** fixo –se exclusivamente aos serviços e documentos por ele assinados.

CLAUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A carga horária será de 05 (cinco) horas semanais de segunda a sexta – feira.

CLAUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

- 4.1- O **PROFISSIONAL** terá uma renumeração mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) a partir desta data.
- 4.2- Os Honorários Profissionais deverão ser pagos no dia 10 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1- O presente instrumento contratual é celebrado por prazo de 04 (quatro) anos.
- 5.2- Poderá no entanto, a critério de qualquer das partes provocar a sua rescisão, fazendo a comunicação à outra parte de decisão tomada, obedecendo a legislação em vigor, caso isso venha a ocorrer:

CLAUSULA SEXTA- DA COMARCA

- 6.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana-PR, como competente para dirimir dúvidas por venturas resultantes do presente contrato.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias, do mesmo teor e efeito na presente de 02 (duas) testemunhas.

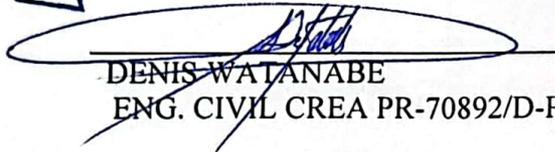
Apucarana, 17 de Dezembro de 2021.

FIRMA RECONHECIDA



REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
CPF: 878.090-799-72
RG: 5.033.553-4

FIRMA RECONHECIDA



DENIS WATANABE
ENG. CIVIL CREA PR-70892/D-PR

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:



"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"

Pelo presente contrato de Prestação de serviços, de um lado a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaroslau Maistrovicz 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire em Apucarana - PR, CNPJ: 15.071.617/0001-75, neste ato representado pela Sra Regina Célia Alberto Nacario, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade, RG: 5.033.553-4 CPF/MF nº 878.090-799-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **REINALDO ADÃO CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade, RG nº 129664517-0SSP/PR residente Rua São Sebastião, 103, Dijalma Mendes na cidade de Apucarana -PR, doravante denominada **PROFISSIONAL**, têm entre si certo a justado o Presente Termo Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - - O **PROFISSIONAL** será contratado na quantidade/condição de Prestação de serviços pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais constantes no objeto social da empresa.
- 1.2 – A partir desta data, o **PROFISSIONAL** fica investido na função de segurança em instalação e serviços em eletricidade as empresa contratante, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

- 2.1 - A responsabilidade elétrica do **PROFISSIONAL** fixo –se exclusivamente aos serviços e documentos por ele assinados.

CLAUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em 04(quatro) horas diárias, de segunda a sexta – feira.

CLAUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

- 4.1- O **PROFISSIONAL** terá uma remuneração comissionada referente ao serviço prestado a partir desta data.



4.2- Os Honorários Profissionais deverão ser pagos no dia 10 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente instrumento contratual é celebrado por prazo indeterminado.

5.2- No entanto poderá, a critério de qualquer das partes provocar a sua rescisão, fazendo a comunicação à outra parte de decisão tomada, obedecendo a legislação em vigor, caso isso venha a ocorrer:

CLAUSULA SEXTA- DA COMARCA

6.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana-PR, como competente para dirimir dúvidas por venturas resultantes do presente contrato.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias, do mesmo teor e efeito na presente de 02 (duas) testemunhas.

Apucarana, 21 setembro de 2024



REGINA CELIA ALBERTO NACÁRIO



REINALDO ADÃO CAMARGO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**CNPJ: 15.071.617/0001-75****NIRE: 41207278281****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO**

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/08/1974, natural da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600, portadora do documento e identidade RG nº 5.033.553-4 SESP-PR e do CPF nº 878.090.799-72.

JOSE NACARIO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1947, natural da cidade de Guiricema, Estado De Minas Gerais, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Rio Capivari nº 245, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86801-170, portador do documento e identidade RG nº 825.434 SESP-PR e do CPF nº 075.202.209-15.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial, **R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** com sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº41207278281 em 15/02/2012 e cadastro no CNPJ nº 15.071.617/0001-75, resolve **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu Instrumento de Inscrição, conformes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO QUADRO SOCIETARIO E CAPTIAL SOCIAL: O Sr. **JOSE NACARIO**, que possui inteiramente integralizado o capital social de 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$400,00 (quatrocentos reais), cede e transfere de forma onerosa por venda a sócia **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO**, o valor de 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$400,00 (quatrocentas reais) preço pelo qual foi feita a cessão de 400 (quatrocentas)quotas.

Parágrafo único: O sócio **JOSE NACARIO** dá a seu cessionário, a Sra. **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO**, a mais ampla rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA II: A nova distribuição do capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim efetuada:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	20.000	20.000,00	100,00
Total:	20.000	20.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As responsabilidades dos Sócios são proporcionais e restritas aos valores de suas quotas.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 15.071.617/0001-75

NIRE: 41207278281

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA III - DO OBJETO: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS TAIS COMO: PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E EVENTOS, PIRAMIDES, BANHEIROS QUÍMICOS, CONTAINERS, GRADES PARA FECHAMENTO, FECHAMENTO METÁLICO, ESTRUTURA PARA RODEIOS, LONAS DE CIRCO, STANDS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS E FESTAS. ATIVIDADE DE EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO EM FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS E FESTAS.

exercerá as seguintes atividades:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA IV: Permanece inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com este instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA V: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 15.071.617/0001-75

NIRE: 41207278281

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/08/1974, natural da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600, portadora do documento e identidade RG nº 5.033.553-4 SESP-PR e do CPF nº 878.090.799-72.

Único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome comercial **R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA** com sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207278281 em 15/02/2012 e cadastro no CNPJ nº 15.071.617/0001-75, **CONSOLIDA** o seu contrato social de acordo com as cláusulas a seguir:

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**CNPJ: 15.071.617/0001-75****NIRE: 41207278281****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade tem como nome empresarial **R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE: A sociedade tem sua sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS TAIS COMO: PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E EVENTOS, PIRAMIDES, BANHEIROS QUIMICOS, CONTAINERS, GRADES PARA FECHAMENTO, FECHAMENTO METLICO, ESTRUTURA PARA RODEIOS, LONAS DE CIRCO, STANDS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS E FESTAS. ATIVIDADE DE EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO EM FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS E FESTAS.

exercerá as seguintes atividades:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL: O capital será de RS 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
REGINA CELIA ALBERTO NACARIO	20.000	20.000,00	100,00
Total:	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**CNPJ: 15.071.617/0001-75****NIRE: 41207278281**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

R. M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 15.071.617/0001-75

NIRE: 41207278281

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Apucarana/PR, 06 de fevereiro 2025

REGINA CELIA ALBERTO NACARIO

Socia administradora

JOSE NACARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07520220915	
87809079972	

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

REGINA CELIA ALBERTO, brasileira, solteira, maior capaz, empresária, portadora do documento de identidade RG. nº. 5.033.553-4 SSP/PR, e CPF sob nº. 878.090.799-72, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº.152, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600.

JOSE NACARIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador do documento de identidade RG. nº. 825.434 SSP/PR, e CPF sob nº. 075.202.209-15, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Capivari, nº.245, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86.801-170.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na cidade de **Apucarana**, estado do **Paraná**, à **Rua Jaroslau Maistrovicz, nº. 152, Núcleo Habitacional Osmar G. Freire, CEP: 86.801-600.**

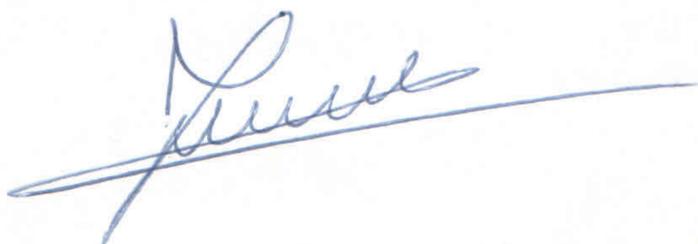
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social, **Serviço de Locação e Instalação de Equipamentos para eventos, tais como: Palcos, Som Profissional, Iluminação para Shows e Eventos, Pirâmides, Banheiros Químicos, Containers, Grades para Fechamento, Fechamento Metálico, Estrutura para Rodeios, Lonas de Circo, Stands e outras estruturas de uso temporário. Serviço de Organização de Feiras, Congressos, Exposições, Eventos e Festas. Atividade de Empresários de Eventos Artísticos ao vivo.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
REGINA CELIA ALBERTO	19.600	98,00	19.600,00
JOSE NACARIO	400	2,00	400,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a Sr^a. **REGINA CELIA ALBERTO**, com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito isoladamente pela sócia-administradora a Sr^a. **REGINA CELIA ALBERTO**.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " R.M.
EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

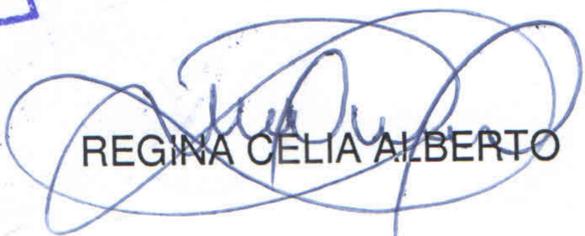
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

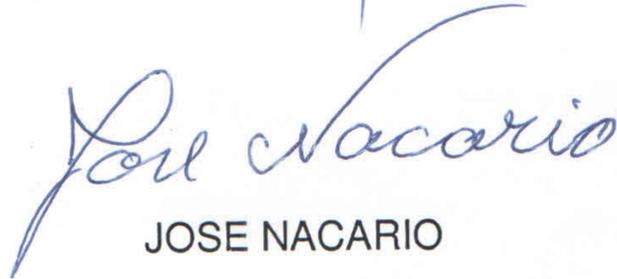
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Apucarana, 20 de Janeiro de 2012

RECONHECIMENTO
NO VERSO


REGINA CELIA ALBERTO

RECONHECIMENTO
NO VERSO


JOSE NACARIO

1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111
1111111111

SERVICIO NOTARIAL DO 1. OFICIO
APUCARANA - PARANA

Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
[3hM2I602]- JOSE NACARIO.....
[3hM2LH-2]- REGINA CELIA ALBERTO.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Apucarana, 10 de fevereiro de 2012

Denise
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2012
SOB NÚMERO: 41207278281
Protocolo: 12/069078-0, DE 02/02/2012 *Motta*

R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
LIDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"

Pelo presente contrato de Prestação de serviços, de um lado a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaroslau Maistrovicz 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire em Apucarana - PR, CNPJ: 15.071.617/0001-75, neste ato representado pela Sra Regina Célia Alberto Nacario, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade, RG: 5.033.553-4 CPF/MF nº 878.090-799-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **REINALDO ADÃO CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade, RG nº 4.362.296-0SSP/PR, CPF/MF nº 699.254.709-78, residente Rua São Sebastião, 103, Dijalma Mendes na cidade de Apucarana -PR, doravante denominada **PROFISSIONAL**, têm entre si certo a justado o Presente Termo Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - O **PROFISSIONAL** será contratado na quantidade/condição de Prestação de serviços pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais constantes no objeto social da empresa.
- 1.2 – A partir desta data, o **PROFISSIONAL** fica investido na função de técnico em montagem da empresa contratante, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

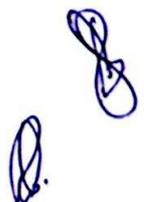
- 2.1 - A responsabilidade técnico de montagem do **PROFISSIONAL**, sendo de sua responsabilidade aos serviços e montagens e documentos por ele assinados.

CLAUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em 04(quatro) horas diárias, de segunda a sexta – feira.

CLAUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

- 4.1- O **PROFISSIONAL** terá uma remuneração comissionada referente ao serviço prestado a partir desta data.



CLAUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

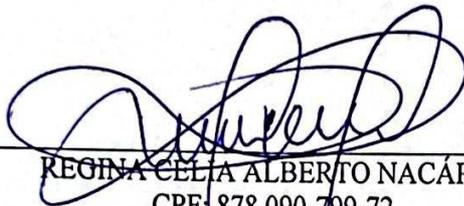
- 5.1- O presente instrumento contratual é celebrado por prazo indeterminado.
- 5.2- No entanto poderá, a critério de qualquer das partes provocar a sua rescisão, fazendo a comunicação à outra parte de decisão tomada, obedecendo a legislação em vigor, caso isso venha a ocorrer:

CLAUSULA SEXTA- DA COMARCA

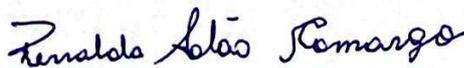
- 6.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana-PR, como competente para dirimir dúvidas por venturas resultantes do presente contrato.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias, do mesmo teor e efeito na presente de 02 (duas) testemunhas.

Apucarana, de 14 de Outubro de 2022.



REGINA CÉLIA ALBERTO NACÁRIO
CPF: 878.090-799-72
RG: 5.033.553-4



REINALDO ADÃO CAMARGO
CPF: 699.254.709-78

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"

Pelo presente contrato de Prestação de serviços, de um lado a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaroslau Maistrovicz 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire em Apucarana - PR, CNPJ: 15.071.617/0001-75, neste ato representado pela Sra Regina Célia Alberto Nacario, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade, RG: 5.033.553-4 CPF/MF nº 878.090-799-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Marcos Gregorio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade, RG 7.110.006-5 CPF/MF nº 022.961.619-44 residente Rua Jair Domingos da Silva, nº136 na cidade de Apucarana -PR, doravante denominada **PROFISSIONAL**, têm entre si certo a justado o Presente Termo Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - O **PROFISSIONAL** será contratado na quantidade/condição de Prestação de serviços pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais constantes no objeto social da empresa.
- 1.2 - A partir desta data, o **PROFISSIONAL** fica investido na função de segurança em instalação e serviços em eletricidade as empresa contratante, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

- 2.1 - A responsabilidade técnico de montagem do **PROFISSIONAL**, sendo de sua responsabilidade aos serviços e montagens e documentos por ele assinados.

CLAUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em 04(quatro) horas diárias, de segunda a sexta – feira.

CLAUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

- 4.1- O **PROFISSIONAL** terá uma remuneração comissionada referente ao serviço prestado a partir desta data.



12/05/22

CLAUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente instrumento contratual é celebrado por prazo indeterminado.

5.2- No entanto poderá, a critério de qualquer das partes provocar a sua rescisão, fazendo a comunicação à outra parte de decisão tomada, obedecendo a legislação em vigor, caso isso venha a ocorrer:

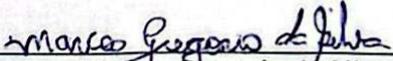
CLAUSULA SEXTA- DA COMARCA

6.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana-PR, como competente para dirimir dúvidas por venturas resultantes do presente contrato.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias, do mesmo teor e efeito na presente de 02 (duas) testemunhas.

Apucarana, de 17 de Agosto de 2024.


REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
CPF: 878.090-799-72


Marcos Gregorio da Silva
CPF: 022.961.619-44

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"

Pelo presente contrato de Prestação de serviços, de um lado a empresa, **RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Jaroslau Maistrovievz 152, Nucleo Habitacional Osmar Guaraci Freire em Apucarana - PR, CNPJ: 15.071.617/0001-75, neste ato representado pela Sra Regina Célia Alberto Nacário, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade, RG: 5.033.553-4 CPF/MF nº 878.090-799-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO PAULO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade, RG 13.195.341-0, CPF/MF nº 096.095.909-26 residente Rua Rio Piquiri, nº187 na cidade de Apucarana -PR , doravante denominada **PROFISSIONAL** , têm entre si certo a justado o Presente Termo Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - O **PROFISSIONAL** será contratado na quantidade/condição de Prestação de serviços pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições profissionais constantes no objeto social da empresa.
- 1.2 – A partir desta data, o **PROFISSIONAL** fica investido na função de técnico em montagem da empresa contratante, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

- 2.1 - A responsabilidade técnico de montagem do **PROFISSIONAL**, sendo de sua responsabilidade aos serviços e montagens e documentos por ele assinados.

CLAUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais distribuídas em 04(quatro) horas diárias, de segunda a sexta – feira.

CLAUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

- 4.1- O **PROFISSIONAL** terá uma renumeração comissionada referente ao serviço prestado a partir desta data.

CLAUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

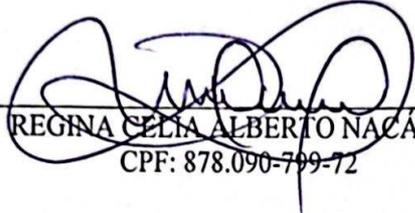
- 5.1. O presente instrumento contratual é celebrado por prazo indeterminado.
- 5.2. No entanto poderá, a critério de qualquer das partes provocar a sua rescisão, fazendo a comunicação à outra parte de decisão tomada, obedecendo a legislação em vigor, caso isso venha a ocorrer:

CLAUSULA SEXTA- DA COMARCA

- 6.- Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana-PR, como competente para dirimir dúvidas por venturas resultantes do presente contrato.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias, do mesmo teor e efeito na presente de 02 (duas) testemunhas.

Apucarana, de 14 de Outubro de 2022.



REGINA CELIA ALBERTO NACARIO
CPF: 878.090-709-72



PEDRO PAULO SILVA
CPF: 096.095.909-26

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 30078/2025

Validade: 18/04/2025

Nome civil:
DENIS WATANABE

CPF:
979.587.789-53

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-70892/D

Documento de Identidade:
6.198.624-3

Registro Nacional:
1700826433

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
09/05/2003

Filiação:
PAI: CLAUDIO WATANABE
MÃE: SUMI FUKUMOTO WATANABE

Naturalidade:
MOGI DAS CRUZES/SP

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 09/05/2003 - Diplomação: 12/05/2003

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data da Colação de Grau: 30/11/2022 - Diplomação: 30/11/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 14/02/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia ambiental e saneamento básico, ministrado pela Universidade Pitágoras Anhanguera, no período de 05/06/2023 a 04/12/2023.

2. Anotado em 20/12/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia de Avaliações e Perícias, ministrado pela Faculdade Iguazu, no período de 12/12/2023 a 21/10/2024.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

WATANABE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34424400000146

Desde: 12/08/2019 Carga Horária: 20h



R M EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ: 15071617000175

Desde: 25/02/2022 Carga Horária: 5h

J B J REPAROS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 42176572000176

Desde: 29/05/2024 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78022/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/03/2025 10:28:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39392/2025

Validade: 06/05/2025

Razão social: R M EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	CNPJ: 15.071.617/0001-75	
Num. Registro: 67730	Data do Registro: 31/10/2018	Capital Social: R\$ 20.000,00
Endereço: RUA JAROSLAU MAISTROVICZ, 152, NUCLEO HABITACIONAL OSMAR G FR	CEP: 86801-600	
Cidade: APUCARANA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 15/02/2012	
Objetivo Social: Serviço de locação e instalação de equipamentos para eventos, tais como: palcos, som profissional, iluminação para shows e eventos, pirâmides, banheiros químicos, containers, grades para fechamento, fechamento metálico, estrutura para rodeios, lonas de circo, stands e outras estruturas de uso temporário. Serviço de organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas. Atividade de empresários de eventos artísticos ao vivo.		
Restrição de atividade: As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 09/03/2021 até 24/02/2022

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 15.071.617/0001-75

NOME CIVIL: DENIS WATANABE

Carteira: PR-70892/D - Data de expedição: 09/05/2003

Desde 25/02/2022 - Carga horária: 5h

Desde 31/10/2018 até 09/03/2021 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 14/02/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia ambiental e saneamento básico, ministrado pela Universidade Pitágoras Anhanguera, no período de 05/06/2023 a 04/12/2023.

2. Anotado em 20/12/2024, o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Engenharia de Avaliações e Perícias, ministrado pela Faculdade Iguaçu, no período de 12/12/2023 a 21/10/2024.



NOME CIVIL: LUIZ ALBERTO CARLETO

Carteira: PR-23872/D - Data de expedição: 11/02/1992

Desde 10/08/2022 - Carga horária: 10h

Desde 03/05/2019 até 09/03/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98857/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2025 09:58:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

A empresa RM Empreendimentos Artístico Ltda , CNPJ nº 15.071.617/0001-75, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz 152 Nucleo Osmar Guaraci Freire Apucarana -PR ,declara que manterá durante a execução do objeto desta licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, um Engenheiro co-responsável pela gerencia dos serviços, SR. DENIS WATANABE carteira profissional PR-70892/D.

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

Empreendimentos artísticos

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

REGINA CELIA ALBERTO, brasileira, solteira, maior capaz, empresária, portadora do documento de identidade RG. nº. 5.033.553-4 SSP/PR, e CPF sob nº. 878.090.799-72, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Jaroslau Maistrovicz, nº.152, Núcleo Habitacional Osmar Guaraci Freire, CEP: 86.801-600.

JOSE NACARIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador do documento de identidade RG. nº. 825.434 SSP/PR, e CPF sob nº. 075.202.209-15, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Capivari, nº.245, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86.801-170.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na cidade de **Apucarana**, estado do **Paraná**, à **Rua Jaroslau Maistrovicz, nº. 152, Núcleo Habitacional Osmar G. Freire, CEP: 86.801-600.**

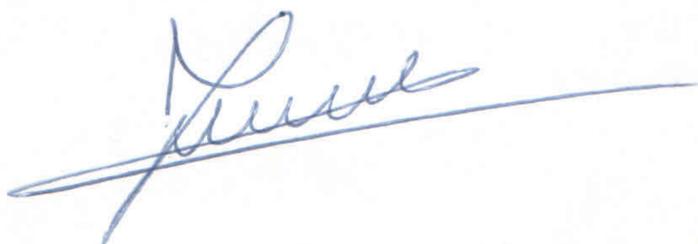
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social, **Serviço de Locação e Instalação de Equipamentos para eventos, tais como: Palcos, Som Profissional, Iluminação para Shows e Eventos, Pirâmides, Banheiros Químicos, Containers, Grades para Fechamento, Fechamento Metálico, Estrutura para Rodeios, Lonas de Circo, Stands e outras estruturas de uso temporário. Serviço de Organização de Feiras, Congressos, Exposições, Eventos e Festas. Atividade de Empresários de Eventos Artísticos ao vivo.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
REGINA CELIA ALBERTO	19.600	98,00	19.600,00
JOSE NACARIO	400	2,00	400,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a Sr^a. **REGINA CELIA ALBERTO**, com o poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito isoladamente pela sócia-administradora a Sr^a. **REGINA CELIA ALBERTO**.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " R.M.
EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

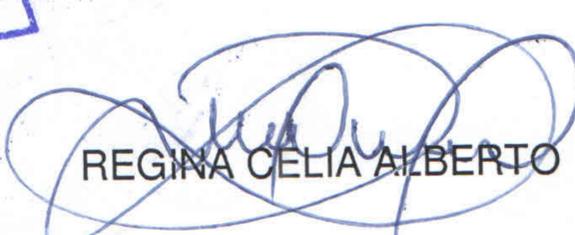
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

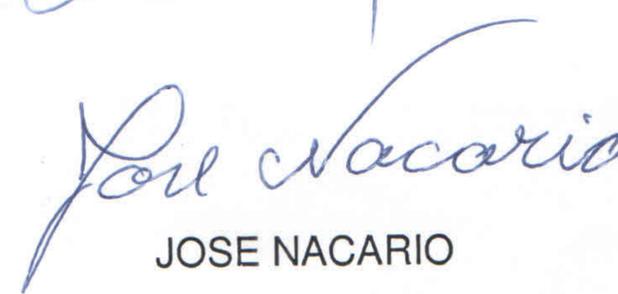
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Apucarana, 20 de Janeiro de 2012


REGINA CELIA ALBERTO


JOSE NACARIO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

P O D E R J U D I C I A R I O .
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====
EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido RM
EMPREENHIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 15.071.617/0001-75-----



O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 17 DE FEVEREIRO DE 2.025

-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.071.617/0001-75
Razão Social: R M EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA ME
Endereço: R JAROSLAU MAISTROVICZ 152 / N H OSMAR G FREIRE / APUCARANA / PR / 86801-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603081882141270

Informação obtida em 02/04/2025 15:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Nº 7825 / 2025

Código Verificador: QO9516C0

Requerente: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Detalhes: REFERENTE RENOVAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Assunto: WEB - Vigilância Sanitária

Subassunto: WEB - RENOVAÇÃO - Licença Sanitária (Pessoa Jurídica)

Previsão: 05/02/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
LICENÇA SANITARIA - RM.pdf	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	05/02/2025
CARTAO CNPJ RM 3001.pdf	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	05/02/2025
Comprovante de Abertura do Processo - 780953.pdf	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	05/02/2025

Encerramento:

Data: 06/02/2025 08:33

Parecer: PROCESSO CONCLUÍDO

Usuário: LUCIANE JANDIRA DE ASSIS RASTEIRO

Observação: PROCESSO CONCLUÍDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020

Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

Do Baixo Risco:

Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando presente situação de risco à saúde pública.

CERTIFICADO

A TEC Treinamentos, certifica que;

MARCOS GREGÓRIO DA SILVA

**RG: 7.110.006-5 , concluiu com êxito o curso de:
Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

NR - 10

Com carga horária de 20 horas, em atendimento a Portaria 598/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes.

Apucarana, 10 de junho de 2024.



Francisco Alfredo Ferreira

CURSO NR 10 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução a Segurança com Eletricidade

Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
O choque elétrico, mecanismos e efeitos;
Arcos elétricos; queimaduras e quedas;
Campos eletromagnéticos.

Riscos Adicionais:

Altura;
Ambientes confinados;
Áreas classificadas;
Umidade;
Condições atmosféricas.
Técnicas de Análise de Risco.
Acidentes de origem elétrica.
Causas diretas e indiretas;
Discussão de casos.

Medidas de Controle do Risco Elétrico

Desenergização.
Aterramento funcional, de proteção e temporário;
Equipotencialização;
Seccionamento automático da alimentação;
Dispositivos a corrente de fuga;
Extrabaixa tensão;
Barreiras e invólucros;
Bloqueios e impedimentos;
Obstáculos e anteparos;
Isolamento das partes vivas;

Isolação dupla ou reforçada;

Colocação fora de alcance;
Separação elétrica.

Seleção de EPI e EPC

Equipamentos de proteção coletiva.
Equipamentos de proteção individual.
Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção.

Normas e procedimentos de segurança

Normas Técnicas Brasileiras ABNT.
NBR-5410, NBR 14039 e outras.
Regulamentações do MTE:
Normas Regulamentadoras;
Norma Regulamentadora NR-10;
Qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

Rotinas de Trabalho – Procedimentos:

Instalações desenergizadas;
Liberação para serviços;
Sinalização;
Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.

Documentação de instalações elétricas.
Responsabilidades.

Proteção e combate à Incêndios NR 23

Noções básicas;
Medidas preventivas;
Métodos de extinção;
Prática.

Módulo Primeiros Socorros

Noções sobre lesões;
Priorização do atendimento;
Aplicação de respiração artificial;
Massagem cardíaca;
Técnicas para remoção e transporte de acidentados;
Práticas;

Curso ministrado nos dias 25 e 26 de maio de 2024.



Grade	Carga Horária
Riscos Elétricos	24h
Prevenção e combate a incêndios	8h
Primeiros Socorros	8h
Total	40h

Validade 24 meses



CERTIFICADO

A TEC Treinamentos, certifica que;

REINALDO ADÃO CAMARGO JÚNIOR

RG: 12.966.451-7 , concluiu com êxito o curso de:

Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR - 10

Com carga horária de 20 horas, em atendimento a Portaria 598/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes.

Apucarana, 10 de junho de 2024.



Francisco Alfredo Ferreira

CURSO NR 10 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Introdução a Segurança com Eletricidade

Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
O choque elétrico, mecanismos e efeitos;
Arcos elétricos; queimaduras e quedas;
Campos eletromagnéticos.

Riscos Adicionais:

Altura;
Ambientes confinados;
Áreas classificadas;
Umidade;
Condições atmosféricas.
Técnicas de Análise de Risco.
Acidentes de origem elétrica.
Causas diretas e indiretas;
Discussão de casos.

Medidas de Controle do Risco Elétrico

Desenergização.
Aterramento funcional, de proteção e temporário;
Equipotencialização;
Seccionamento automático da alimentação;
Dispositivos a corrente de fuga;
Extrabaixa tensão;
Barreiras e invólucros;
Bloqueios e impedimentos;
Obstáculos e anteparos;
Isolamento das partes vivas;

Isolação dupla ou reforçada;

Colocação fora de alcance;
Separação elétrica.

Seleção de EPI e EPC

Equipamentos de proteção coletiva.
Equipamentos de proteção individual.
Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção.

Normas e procedimentos de segurança

Normas Técnicas Brasileiras ABNT.
NBR-5410, NBR 14039 e outras.
Regulamentações do MTE:
Normas Regulamentadoras;
Norma Regulamentadora NR-10;
Qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

Rotinas de Trabalho – Procedimentos:

Instalações desenergizadas;
Liberação para serviços;
Sinalização;
Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento.

Documentação de instalações elétricas.
Responsabilidades.

Proteção e combate à Incêndios NR 23

Noções básicas;
Medidas preventivas;
Métodos de extinção;
Prática.

Módulo Primeiros Socorros

Noções sobre lesões;
Priorização do atendimento;
Aplicação de respiração artificial;
Massagem cardíaca;
Técnicas para remoção e transporte de acidentados;
Práticas;

Curso ministrado nos dias 25 e 26 de maio de 2024.

Grade	Carga Horária
Riscos Elétricos	24h
Prevenção e combate a incêndios	8h
Primeiros Socorros	8h
Total	40h

Validade 24 meses



TEC – Consultoria e Assessoria Administrativa
CNPJ – 19.760.530/0001-66
Rua Vital Brasil, 241 - JD São Pedro
Faxinal - Paraná
Tel.: 43 3461-1726 / Cel: 43-9612-9597
E-mail – contato@consultoriateg.net
Diretor e Técnico Responsável - Francisco Ferreira
Registro MTE 0016359/PR
CREA PR-163512/TD



A TEC Treinamentos, certifica que;

PEDRO PAULO DA SILVA

RG: 13.195.341-0, concluiu com êxito o curso de:

TRABALHO EM ALTURA - NR 35

Nos termos das legislações vigentes com as devidas atualizações, com ênfase em serviços relacionados a organização e promoção de eventos, shows, feiras, exposições e demais estruturas de eventos em geral.

Apucarana, 13 de junho de 2024.

Francisco Alfredo Ferreira

Proc. Administrativo nº 453/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_RM.pdf (97/106)

Reg. MTE 16356/PR

231/364



CURSO DE TRABALHO EM ALTURA NR 35

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução as NR 07, NR – 09, NR – 10, NR – 18 e NR – 35
NBR – 11370, NBR – 15475, NBR – 6494, ART. 159 – Código Civil Brasileiro
Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
Análise de risco e condições impeditivas;
Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
Acidentes típicos em trabalhos em altura;
Tipos de andaimes; utilizados, prática insegura, condição insegura, cabo de aço.
Eletricidade; Estudo do Ambiente e dos Riscos Inerentes no Processo Produtivo;
Combate a Princípios de Incêndios; responsabilidades da empresa e do funcionários,
Prática de ancoragem, cordas;
Medidas de Controle de Riscos;
Princípios e Noções Básicas
Desabamento, queda de altura e de materiais.
Balancin, escadas, cadeirinha, bandeirão e andaimes.

Módulo Primeiros Socorros

Noções sobre lesões;
Priorização do atendimento;
Aplicação de respiração artificial;
Massagem cardíaca;
Técnicas para remoção e transporte de acidente;
Práticas;



Grade	Carga Horária
Módulo teórico	12h
Módulo prático	4h
Primeiros socorros	4h
Total	20h

Validade 24 meses

Curso realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2024.



TEC – Consultoria e Assessoria Administrativa
CNPJ – 19.760.530/0001-66
Rua Vital Brasil, 241 - JD São Pedro
Faxinal - Paraná
Tel.: 43 3461-1726 / Cel: 43-9612-9597
E-mail – contato@consultoriatec.net
Diretor e Técnico Responsável - Francisco Ferreira
Registro MTE 0016359/PR
CREA PR-163512/TD

DocuSigned by:



DocuSigned by:



A TEC Treinamentos, certifica que;

REINALDO ADÃO CAMARGO

RG: 4.362.296-0, concluiu com êxito o curso de:

TRABALHO EM ALTURA - NR 35

Nos termos das legislações vigentes com as devidas atualizações, com ênfase em serviços relacionados a organização e promoção de eventos, shows, feiras, exposições e demais estruturas de eventos em geral.

Apucarana, 13 de junho de 2024.

Francisco Alfredo Ferreira

Proc. Administrativo 4.453/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_RM.pdf (99/106)

Reg. MTE 16356/PR

233/364



CURSO DE TRABALHO EM ALTURA NR 35

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução as NR 07, NR – 09, NR – 10, NR – 18 e NR – 35
NBR – 11370, NBR – 15475, NBR – 6494, ART. 159 – Código Civil Brasileiro
Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
Análise de risco e condições impeditivas;
Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
Acidentes típicos em trabalhos em altura;
Tipos de andaimes; utilizados, prática insegura, condição insegura, cabo de aço.
Eletricidade; Estudo do Ambiente e dos Riscos Inerentes no Processo Produtivo;
Combate a Princípios de Incêndios; responsabilidades da empresa e do funcionários,
Prática de ancoragem, cordas;
Medidas de Controle de Riscos;
Princípios e Noções Básicas
Desabamento, queda de altura e de materiais.
Balancin, escadas, cadeirinha, bandeirão e andaimes.

Módulo Primeiros Socorros

Noções sobre lesões;
Priorização do atendimento;
Aplicação de respiração artificial;
Massagem cardíaca;
Técnicas para remoção e transporte de acidente;
Práticas;



Grade	Carga Horária
Módulo teórico	12h
Módulo prático	4h
Primeiros socorros	4h
Total	20h

Validade 24 meses

Curso realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2024.



TEC – Consultoria e Assessoria Administrativa
CNPJ – 19.760.530/0001-66
Rua Vital Brasil, 241 - JD São Pedro
Faxinal - Paraná
Tel.: 43 3461-1726 / Cel: 43-9612-9597
E-mail – contato@consultoriatec.net
Diretor e Técnico Responsável - Francisco Ferreira
Registro MTE 0016359/PR
CREA PR-163512/TD

DocuSigned by:



DocuSigned by:





Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU

Item	Descrição	un	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e	Um	2	Marca Própria	R\$ 13.333,33	R\$32.666.67



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

	fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.					
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Um	200	Marca Própria	R\$ 28,33	R\$5.666,67
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril.	Um	200	Marca Própria	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e	un	50	Marca Própria	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

	27 de abril de 2025.					
--	----------------------	--	--	--	--	--

Total R\$ 46.916,67 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

- **Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Dados Bancários:

Banco Santander 033

Ag: 3607 c/c: 13002652-7

Chave pix: 15.071.617/0001-75

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Empreendimentos artísticos

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU

Item	Descrição	un	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e	Um	2	Marca Própria	R\$ 13.333,33	R\$32.666.67



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

	fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.					
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Um	200	Marca Própria	R\$ 28,33	R\$5.666,67
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril.	Um	200	Marca Própria	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e	un	50	Marca Própria	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

	27 de abril de 2025.					
--	----------------------	--	--	--	--	--

Total R\$ 46.916,67 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

- **Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Dados Bancários:

Banco Santander 033

Ag: 3607 c/c: 13002652-7

Chave pix: 15.071.617/0001-75

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Apucarana, 07 de Abril de 2025.

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Empreendimentos artísticos

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72

Proc. Administrativo 18- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:04:13

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_AJUSTADA_FL_EVENTOS.pdf

PROPOSTA_AJUSTADA_RM.pdf



FL EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR

CIDADE: APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140

FONE: (43) 3423 4040 - CELULAR (43) 99928-4278 / 99974-5519

E-MAIL: LUZZISHOWS@UOL.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL (001) – AGÊNCIA 8571-5 – CONTA CORRENTE 634-3 APUCARANA/PR

REPRESENTANTE: MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - SÓCIA – PROPRIETÁRIA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1030 – CENTRO – CEP:86.800-030 – EDIFÍCIO IMPERADOR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.453/2025**

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200	FL	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
3	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	200	FL	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.
TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519



4	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	Unidade	50	FL	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OS ITENS 02, 03 E 04						R\$ 9.749,50
NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA REAIS						

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
 - Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

APUCARANA/PR, 11 de ABRIL de 2025.

**MARLENE DE
SOUZA GROSSI
LUZZI:363940689
34**

Assinado de forma digital
por MARLENE DE SOUZA
GROSSI
LUZZI:36394068934
Dados: 2025.04.11 09:35:25
-03'00'

FL EVENTOS LTDA.
CNPJ: **49.680.843/0001-75**
Representante Legal: Marlene de Souza Grossi Luzzi
RG. 3.162.682-0 / CPF 363.940.689-34
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 94 – Centro – Edifício Comercial Millenium – sala 101

RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MIILENIUM – CEP:86.800-140 – APUCARANA / PR.
TELEFONE: (43) 3423-4040 / 43 99974-5519



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU**

Item	Descrição	un	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e	Um	2	Marca Própria	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

	fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.					
--	---	--	--	--	--	--

Total R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Dados Bancários:

Banco Santander 033

Aq: 3607 c/c: 13002652-7

Chave pix: 15.071.617/0001-75

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Apucarana, 11 de Abril de 2025.

REGINA CELIA

ALBERTO

NACARIO:8780907997

2

Assinado de forma digital
por REGINA CELIA ALBERTO
NACARIO:87809079972
Dados: 2025.04.11 16:49:29
-03'00'

RM Empreendimentos Artísticos Ltda

Regina Célia Alberto Nacario

Sócia Administrativa



Empreendimentos artísticos

RM Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ: 15.071.617/0001-75
Fone: (43) 99175-1760
R: Jaroslau Maistrovicz, 152
Osmar Guaraci Freire
Apucarana – PR - CEP: 86.801-600

RG: 5.033.553-4/ CPF: 878.090.799-72



Empreendimentos artísticos

Proc. Administrativo 19- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:04:47

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaSessaoFinalf1d20250411092110634.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ricardo Moro da Silva	11/04/2025 17:04:55	1Doc LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9113-645F-E310-263B**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2025 15:14:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
31/03/2025 15:14:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10.
01/04/2025 09:16:59	CADASTRO DE PROPOSTA	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	
07/04/2025 11:16:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	
09/04/2025 11:01:32	CADASTRO DE PROPOSTA	FL EVENTOS LTDA	
10/04/2025 15:35:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &	
11/04/2025 07:47:41	CADASTRO DE PROPOSTA	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
11/04/2025 07:52:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
11/04/2025 09:02:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, em instantes será aberto à etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.400,00	Valor Total: 16.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	725	33.219.101/0001-07	16.333,33	8.400,00		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	161	15.071.617/0001-75	16.333,33	8.500,00	1,19	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	035	17.140.866/0001-09	16.333,33	16.333,33	92,16	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO					
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA					
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)		16.333,33		



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &	16.333,33
11/04/2025 09:02:30	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	16.333,33
11/04/2025 09:04:59	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	16.000,00
11/04/2025 09:05:45	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	15.900,00
11/04/2025 09:08:23	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	15.500,00
11/04/2025 09:08:43	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	15.400,00
11/04/2025 09:09:16	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	15.300,00
11/04/2025 09:09:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	15.000,00
11/04/2025 09:10:03	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	14.900,00
11/04/2025 09:10:20	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	14.800,00
11/04/2025 09:10:50	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	14.700,00
11/04/2025 09:10:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
11/04/2025 09:11:05	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	14.600,00
11/04/2025 09:11:14	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	14.500,00
11/04/2025 09:11:33	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	14.400,00
11/04/2025 09:12:20	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	14.000,00
11/04/2025 09:12:38	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	13.000,00
11/04/2025 09:12:59	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	12.900,00
11/04/2025 09:13:04	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	12.000,00
11/04/2025 09:13:21	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	11.900,00
11/04/2025 09:13:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	11.800,00
11/04/2025 09:14:17	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	11.700,00
11/04/2025 09:14:27	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	11.500,00
11/04/2025 09:15:04	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	11.400,00
11/04/2025 09:15:07	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	11.000,00
11/04/2025 09:15:28	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.900,00
11/04/2025 09:15:36	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.800,00
11/04/2025 09:16:12	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.700,00
11/04/2025 09:16:16	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.500,00
11/04/2025 09:16:38	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.400,00
11/04/2025 09:16:41	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.300,00
11/04/2025 09:17:11	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.000,00
11/04/2025 09:17:28	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	9.000,00
11/04/2025 09:17:48	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.900,00
11/04/2025 09:17:51	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	8.800,00
11/04/2025 09:18:15	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.700,00
11/04/2025 09:18:54	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	8.500,00
11/04/2025 09:19:10	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.400,00
11/04/2025 09:21:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA			
11/04/2025 09:21:10	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros la



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 3.666,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	561	49.680.843/0001-75	28,33	18,33		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	902	15.071.617/0001-75	28,33	28,33	54,56	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	055	17.140.866/0001-09	28,33	28,33	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO				
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA				
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 902)			28,33
11/04/2025 09:02:30	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 561)			28,33
11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &			28,33
11/04/2025 09:03:49	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 561)			18,33
11/04/2025 09:12:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 055 que apresentaram o valor de 28.33.					
11/04/2025 09:12:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA					
11/04/2025 09:12:30	HABILITAÇÃO				

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	847	49.680.843/0001-75	35,00	25,00		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	272	15.071.617/0001-75	35,00	35,00	40,00	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	018	17.140.866/0001-09	35,00	35,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO				
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA				
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 272)			35,00
11/04/2025 09:02:30	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)			35,00
11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &			35,00
11/04/2025 09:03:34	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)			25,00
11/04/2025 09:12:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 272, PARTICIPANTE 018 que apresentaram o valor de 35.00.					
11/04/2025 09:12:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA					
11/04/2025 09:12:31	HABILITAÇÃO				

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,67	Valor Total: 1.083,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	661 49.680.843/0001-75	31,67	21,67		Sim
2 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	522 33.219.101/0001-07	31,67	31,67	46,15	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	476 17.140.866/0001-09	31,67	31,67	0,00	Sim
4 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	071 15.071.617/0001-75	31,67	31,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO				
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2025 09:02:31	DISPUTA				
11/04/2025 09:02:31	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &			31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 522)			31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)			31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 661)			31,67
11/04/2025 09:03:16	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 661)			21,67



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

11/04/2025 09:12:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 476, PARTICIPANTE 071 que apresentaram o valor de 31.67.

11/04/2025 09:12:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA

11/04/2025 09:12:31 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9113-645F-E310-263B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 11/04/2025 17:04:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9113-645F-E310-263B>

Proc. Administrativo 20- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 17:05:17

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VencedoresProcessoFinal_f1d20250411092110602.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Ricardo Moro da Silva	11/04/2025 17:05:24	1Doc LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **593C-1BE6-78E8-5E52**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

				TOTAL DO PROCESSO: 26.549,50
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA			33.219.101/0001-07	16.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 725	Lance: 8.400,00	Total: 16.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 16.333,33	Valor Unit.: 8.400,00	Total Item: 16.800,00	
FL EVENTOS LTDA			49.680.843/0001-75	9.749,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 561	Lance: 18,33	Total: 3.666,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL	
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 28,33	Valor Unit.: 18,33	Total Item: 3.666,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 847	Lance: 25,00	Total: 5.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL	
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 5.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 661	Lance: 21,67	Total: 1.083,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL	
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 31,67	Valor Unit.: 21,67	Total Item: 1.083,50	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/593C-1BE6-78E8-5E52> e informe o código 593C-1BE6-78E8-5E52



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 593C-1BE6-78E8-5E52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 11/04/2025 17:05:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/593C-1BE6-78E8-5E52>

Proc. Administrativo 21- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 16:54:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaSessaoFinalf1d20250414165303398.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/04/2025 16:54:56	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	14/04/2025 16:58:10	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	14/04/2025 17:03:11	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFC4-AD37-0EC5-2032**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/03/2025 15:14:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
31/03/2025 15:14:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10.
01/04/2025 09:16:59	CADASTRO DE PROPOSTA	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	
07/04/2025 11:16:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	
09/04/2025 11:01:32	CADASTRO DE PROPOSTA	FL EVENTOS LTDA	
10/04/2025 15:35:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &	
11/04/2025 07:47:41	CADASTRO DE PROPOSTA	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
11/04/2025 07:52:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
11/04/2025 09:02:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, em instantes será aberto à etapa de lances.
11/04/2025 09:27:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, solicito que anexem documentos complementares e proposta ajustada.
11/04/2025 09:27:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/04/2025 13:27:38
11/04/2025 09:41:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante FL EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 772a921333634026a87f501c09abb75f.pdf aos documentos complementares
11/04/2025 12:19:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 445a6efce69143aa88b403cb0db0233f.zip aos documentos complementares.
11/04/2025 12:26:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 26e5afb60b5c4d8d90ea2aea6b5284cb.zip aos documentos complementares.
11/04/2025 12:28:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo ee391655ae1848b88b651bd578576cd3.zip aos documentos complementares.
11/04/2025 12:40:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 6d28609ef5e54d91b31346b81c8b87ad.pdf aos documentos complementares.
11/04/2025 13:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 8f986c5877424e3dbc3145ae983054b1.zip aos documentos complementares.
11/04/2025 16:47:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/04/2025 20:47:06
11/04/2025 16:50:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA adicionou o arquivo c4727d6e08c942bf8f9347bb64cc8b6c.pdf aos documentos complementares.
14/04/2025 15:47:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, hoje dia 14/04/2025, às 16:30 será encaminhado para fase de manifestação de recursos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Marca própria **Modelo:** Modelo próprio
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 8.500,00 **Valor Total:** 17.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	161	15.071.617/0001-75	16.333,33	8.500,00		Sim
2 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	035	17.140.866/0001-09	16.333,33	16.333,33	92,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	725	33.219.101/0001-07	16.333,33	8.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO					
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA					
11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &			16.333,33	
11/04/2025 09:02:30	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			16.333,33	
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			16.333,33	
11/04/2025 09:04:59	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			16.000,00	
11/04/2025 09:05:45	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			15.900,00	
11/04/2025 09:08:23	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			15.500,00	
11/04/2025 09:08:43	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			15.400,00	
11/04/2025 09:09:16	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			15.300,00	
11/04/2025 09:09:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			15.000,00	
11/04/2025 09:10:03	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			14.900,00	
11/04/2025 09:10:20	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			14.800,00	
11/04/2025 09:10:50	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			14.700,00	
11/04/2025 09:10:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
11/04/2025 09:11:05	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			14.600,00	
11/04/2025 09:11:14	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			14.500,00	
11/04/2025 09:11:33	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			14.400,00	
11/04/2025 09:12:20	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			14.000,00	
11/04/2025 09:12:38	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			13.000,00	
11/04/2025 09:12:59	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			12.900,00	
11/04/2025 09:13:04	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			12.000,00	
11/04/2025 09:13:21	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			11.900,00	
11/04/2025 09:13:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			11.800,00	
11/04/2025 09:14:17	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)			11.700,00	
11/04/2025 09:14:27	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)			11.500,00	



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

11/04/2025 09:15:04	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	11.400,00
11/04/2025 09:15:07	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	11.000,00
11/04/2025 09:15:28	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.900,00
11/04/2025 09:15:36	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.800,00
11/04/2025 09:16:12	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.700,00
11/04/2025 09:16:16	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.500,00
11/04/2025 09:16:38	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.400,00
11/04/2025 09:16:41	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	10.300,00
11/04/2025 09:17:11	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	10.000,00
11/04/2025 09:17:28	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	9.000,00
11/04/2025 09:17:48	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.900,00
11/04/2025 09:17:51	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	8.800,00
11/04/2025 09:18:15	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.700,00
11/04/2025 09:18:54	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 161)	8.500,00
11/04/2025 09:19:10	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 725)	8.400,00
11/04/2025 09:21:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA			
11/04/2025 09:21:10	HABILITAÇÃO		
11/04/2025 16:31:44	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por não atender ao item 16 - qualificação técnica letra c. Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;			
11/04/2025 16:31:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA			
14/04/2025 16:30:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/04/2025 16:45:02	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros la

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 3.666,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	561	49.680.843/0001-75	28,33	18,33		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	902	15.071.617/0001-75	28,33	28,33	54,56	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	055	17.140.866/0001-09	28,33	28,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO		
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA		
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 902)	28,33
11/04/2025 09:02:30	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 561)	28,33
11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &	28,33
11/04/2025 09:03:49	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 561)	18,33
11/04/2025 09:12:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 055 que apresentaram o valor de 28.33.			
11/04/2025 09:12:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA			
11/04/2025 09:12:30	HABILITAÇÃO		
14/04/2025 16:30:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/04/2025 16:45:02	EM ADJUDICAÇÃO		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	847 49.680.843/0001-75	35,00	25,00		Simples
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	272 15.071.617/0001-75	35,00	35,00	40,00	Simples
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	018 17.140.866/0001-09	35,00	35,00	0,00	Simples

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO		
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2025 09:02:30	DISPUTA		
11/04/2025 09:02:30	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 272)	35,00
11/04/2025 09:02:30	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)	35,00
11/04/2025 09:02:30	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &	35,00
11/04/2025 09:03:34	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 847)	25,00



Assinado por: JUIZ FICAPDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFC4-AD37-0EC5-2032> e informe o código BFC4-AD37-0EC5-2032

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

11/04/2025 09:12:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 272, PARTICIPANTE 018 que apresentaram o valor de 35.00.

11/04/2025 09:12:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA

11/04/2025 09:12:31 HABILITAÇÃO

14/04/2025 16:30:02 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/04/2025 16:45:03 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO
Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,67	Valor Total: 1.083,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	661	49.680.843/0001-75	31,67	21,67		Sint
2 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	522	33.219.101/0001-07	31,67	31,67	46,15	Sint
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	476	17.140.866/0001-09	31,67	31,67	0,00	Sint
4 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	071	15.071.617/0001-75	31,67	31,67	0,00	Sint

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2025 15:14:47	PUBLICADO					
01/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/04/2025 09:02:31	DISPUTA					
11/04/2025 09:02:31	LANCE	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E E &				31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 522)				31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)				31,67
11/04/2025 09:02:31	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 661)				31,67
11/04/2025 09:03:16	LANCE	FL EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 661)				21,67
11/04/2025 09:12:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 476, PARTICIPANTE 071 que apresentaram o valor de 31.67.						
11/04/2025 09:12:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FL EVENTOS LTDA						
11/04/2025 09:12:31	HABILITAÇÃO					
14/04/2025 16:30:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
14/04/2025 16:45:03	EM ADJUDICAÇÃO					



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFC4-AD37-0EC5-2032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/04/2025 16:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 16:58:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 14/04/2025 17:03:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BFC4-AD37-0EC5-2032>

Proc. Administrativo 22- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 16:55:33

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VencedoresProcessoFinal_f1d20250414165310179.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	14/04/2025 16:55:42	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	14/04/2025 16:57:57	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
João Pedro Juliani Verolla...	14/04/2025 17:02:05	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **53F1-16AC-F6DB-60B3**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

TOTAL DO PROCESSO: 26.749,50

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA 15.071.617/0001-75 17.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 161 Lance: 8.500,00 **Total: 17.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca própria Modelo: Modelo próprio

Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 16.333,33 **Valor Unit.: 8.500,00** Total Item: 17.000,00

FL EVENTOS LTDA 49.680.843/0001-75 9.749,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 561 Lance: 18,33 **Total: 3.666,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: FL

Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 28,33 **Valor Unit.: 18,33** Total Item: 3.666,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 847 Lance: 25,00 **Total: 5.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: FL

Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 5.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 661 Lance: 21,67 **Total: 1.083,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: FL

Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 31,67 **Valor Unit.: 21,67** Total Item: 1.083,50

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA, JOAO PEDRO JULIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/53F1-16AC-F6DB-60B3> e informe o código 53F1-16AC-F6DB-60B3



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53F1-16AC-F6DB-60B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/04/2025 16:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 16:57:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 14/04/2025 17:02:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/53F1-16AC-F6DB-60B3>

Proc. Administrativo 23- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/04/2025 às 16:55:56

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 24- 1.453/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 19:10:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para alugueis de camarim e fechamentos para festa de 61 anos de Rio bom

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 1453/2025

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em aluguei de 02 CAMARINS DE OCTANORME DE 05X05 CADA, POLTRONAS uma de 3 lugares –02 – Unidades 04 Banquetas (cadeiras altas), GELADEIRA, MESAS 1 x 1.5, ESPELHO DE CORPO INTEIRO – 01 – Unidades MEDINDO 02X01, AR CONDICIONADO 12MIL BTUS, Empresa especializada em Alugueis de fechamentos em Lata, Lona antichamas e Gradil, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 14/03/2025.



Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5932-5BEB-A5B9-1743> e informe o código 5932-5BEB-A5B9-1743





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5932-5BEB-A5B9-1743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 14/04/2025 19:10:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5932-5BEB-A5B9-1743>

Proc. Administrativo 25- 1.453/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/04/2025 às 19:11:19

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 26- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 08:54:13

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaAdjudicacao_f1d20250415085243275.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	15/04/2025 08:54:30	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	15/04/2025 09:15:17	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	15/04/2025 09:22:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD4D-61CC-B444-B1A2**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/04/2025 08:52:42
Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca própria	Modelo: Modelo próprio
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 8.500,00	Valor Total: 17.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	161	15.071.617/0001-75	16.333,33	8.500,00		Sim
2 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	035	17.140.866/0001-09	16.333,33	16.333,33	92,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	725	33.219.101/0001-07	16.333,33	8.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 15/04/2025 08:52:42
Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros la

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 3.666,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	561	49.680.843/0001-75	28,33	18,33		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	902	15.071.617/0001-75	28,33	28,33	54,56	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	055	17.140.866/0001-09	28,33	28,33	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 3 - ADJUDICADO - 15/04/2025 08:52:42
Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	847	49.680.843/0001-75	35,00	25,00		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	272	15.071.617/0001-75	35,00	35,00	40,00	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	018	17.140.866/0001-09	35,00	35,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 15/04/2025 08:52:43
Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,67	Valor Total: 1.083,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	661	49.680.843/0001-75	31,67	21,67		Sim
2 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	522	33.219.101/0001-07	31,67	31,67	46,15	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	476	17.140.866/0001-09	31,67	31,67	0,00	Sim
4 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	071	15.071.617/0001-75	31,67	31,67	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANO FERRELLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AD4D61CCB444B1A23982D443> e informe o código AD4D-61CC-B444-B1A2



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AD4D-61CC-B444-B1A2> e informe o código AD4D-61CC-B444-B1A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD4D-61CC-B444-B1A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/04/2025 08:54:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/04/2025 09:15:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 15/04/2025 09:22:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AD4D-61CC-B444-B1A2>

Proc. Administrativo 27- 1.453/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 08:55:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

AtaHomologacao_f1d20250415085245968.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	15/04/2025 09:17:41	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B86F-CAD8-B48B-C721**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca própria	Modelo: Modelo próprio
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.500,00	Valor Total: 17.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	161	15.071.617/0001-75	16.333,33	8.500,00		Sim
2 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	035	17.140.866/0001-09	16.333,33	16.333,33	92,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	725	33.219.101/0001-07	16.333,33	8.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros la

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 3.666,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	561	49.680.843/0001-75	28,33	18,33		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	902	15.071.617/0001-75	28,33	28,33	54,56	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	055	17.140.866/0001-09	28,33	28,33	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	847	49.680.843/0001-75	35,00	25,00		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	272	15.071.617/0001-75	35,00	35,00	40,00	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	018	17.140.866/0001-09	35,00	35,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,67	Valor Total: 1.083,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	661	49.680.843/0001-75	31,67	21,67		Sim
2 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	522	33.219.101/0001-07	31,67	31,67	46,15	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	476	17.140.866/0001-09	31,67	31,67	0,00	Sim
4 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	071	15.071.617/0001-75	31,67	31,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B86F-CAD8-B48B-C721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/04/2025 09:17:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B86F-CAD8-B48B-C721>

Proc. Administrativo 28- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 08:43:07

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 41/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 31/03/2025 15:14:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca própria	Modelo: Modelo próprio
Descrição: Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 8.500,00	Valor Total: 17.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	161	15.071.617/0001-75	16.333,33	8.500,00		Sim
2 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	035	17.140.866/0001-09	16.333,33	16.333,33	92,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	725	33.219.101/0001-07	16.333,33	8.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45
Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros la

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 18,33	Valor Total: 3.666,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	561	49.680.843/0001-75	28,33	18,33		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	902	15.071.617/0001-75	28,33	28,33	54,56	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	055	17.140.866/0001-09	28,33	28,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



Assinado por: [nome] pessoa: MOISES DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B86F-CAD8-B48B-C721> e informe o código B86F-CAD8-B48B-C721



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2548
Ano 2025
Página 12 de 13

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45 Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	847	49.680.843/0001-75	35,00	25,00		Sim
2 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	272	15.071.617/0001-75	35,00	35,00	40,00	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	018	17.140.866/0001-09	35,00	35,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 08:52:45 Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: FL
Descrição: Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,67	Valor Total: 1.083,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FL EVENTOS LTDA	661	49.680.843/0001-75	31,67	21,67		Sim
2 GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	522	33.219.101/0001-07	31,67	31,67	46,15	Sim
3 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	476	17.140.866/0001-09	31,67	31,67	0,00	Sim
4 RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS	071	15.071.617/0001-75	31,67	31,67	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Gerado em: 15/04/2025 08:52:45

2 de 9



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B86F-CAD8-B48B-C721> e informe o código B86F-CAD8-B48B-C721



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B86F-CAD8-B48B-C721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/04/2025 09:17:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B86F-CAD8-B48B-C721>

Proc. Administrativo 29- 1.453/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/04/2025 às 08:43:16

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 30- 1.453/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 16:27:19

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_075_2025_FL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	16/04/2025 16:27:32	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Denis Silva	16/04/2025 16:33:25	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Moisés Jose de Andrade	16/04/2025 16:49:43	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/04/2025 07:31:52	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
	17/04/2025 11:18:39	1Doc	FL EVENTOS CNPJ 49.680.843/0001-75

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2024-95D9-03F2-522B**



CONTRATO Nº075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATO Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **FL EVENTOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA **FL EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75, endereço: rua Osório Ribas de Paula, 94 – centro – edifício comercial Millenium – sala 101 – 1 andar, cidade: Apucarana, estado Paraná - CEP: 86.800-140, neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI** - sócia – proprietária, empresária, CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0, endereço: rua Ponta Grossa, 1030 – centro – cep:86.800-030 – edifício imperador, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE E CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	1	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
3	1	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	1	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
Valor total geral R\$								R\$ 9.749,50





observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;





Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos





prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os





objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da





aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.





14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.





16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Marlene De Souza Grossi Luzzi
Representante Legal
FL EVENTOS LTDA
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2024-95D9-03F2-522B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 16:27:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/04/2025 16:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:49:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/04/2025 07:31:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FL EVENTOS (CNPJ 49.680.843/0001-75) em 17/04/2025 11:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2024-95D9-03F2-522B>

Proc. Administrativo 31- 1.453/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 16:28:38

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_076_2025_RM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	16/04/2025 16:28:51	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Denis Silva	16/04/2025 16:33:24	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Moisés Jose de Andrade	16/04/2025 16:47:22	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Luiz Ricardo Moro da Silva	17/04/2025 07:31:51	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
	17/04/2025 10:52:07	1Doc	RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ 15.0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BCA-6E8B-3159-4AEE**



CONTRATO N° 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

CONTRATO N° 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ n. 15071617000175, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz nº 152, bairro: Osmar Guaracfi Freire, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86801600, fone (Nº): (43) 3202-0500 e-mail: ncn.adm2020@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Regina Celia Alberto Nacario, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 50335534e inscrita no CPF/MF nº 87809079972, residente e domiciliado a Rua Rio Capivari, na cidade de Apucarana-PR CEP: 86801600, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL N° 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	Marca própria	Modelo próprio	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 17.000,00

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO**





ELETRÔNICO Nº 020/2025.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;

Assinado por 5 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2BCA-6E8B-3159-4AEE e informe o código 2BCA-6E8B-3159-4AEE





Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,
- garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida





a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como





condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Regina Celia Alberto Nacario

Representante Legal

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n. 118.391.339-70

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BCA-6E8B-3159-4AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 16:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/04/2025 16:33:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/04/2025 07:31:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (CNPJ 15.071.617/0001-75) em 17/04/2025 10:52:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2BCA-6E8B-3159-4AEE>

Proc. Administrativo 32- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 16:29:15

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_075_2025_FL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	16/04/2025 16:47:43	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD75-B137-3864-95BC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**

FL EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75, endereço: rua Osório Ribas de Paula, 94 – centro – edifício comercial Millenium – sala 101 – 1 andar, cidade: Apucarana, estado Paraná - CEP: 86.800-140, neste ato representada por MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - sócia – proprietária, empresária, CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0, endereço: rua Ponta Grossa, 1030 – centro – cep:86.800-030 – edifício imperador, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas como camarim, fechamento em lona, lata, e gradil de ferro, para atender nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, nas festividades de 61 anos de emancipação política do município de rio bom, que hoje é considerada por lei estadual nº 21.643 de 25 de setembro de 2023 a capital do tradicional churrasco no espeto de bambu..

VALOR: R\$ R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/FD75-B137-3864-95BC> e informe o código FD75-B137-3864-95BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD75-B137-3864-95BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:47:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FD75-B137-3864-95BC>

Proc. Administrativo 33- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 16:29:32

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_076_2025_RM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	16/04/2025 16:46:45	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EFA-801F-A1BC-9105**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ n. 15071617000175, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz nº 152, bairro: Osmar Guaracfi Freire, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86801600, fone (Nº): (43) 3202-0500 e-mail: ncn.adm2020@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Regina Celia Alberto Nacario, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 50335534e inscrita no CPF/MF nº 87809079972, residente e domiciliado a Rua Rio Capivari, na cidade de Apucarana-PR CEP: 86801600, a seguir denominado **CONTRATADA**

c

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas como camarim, fechamento em lona, lata, e gradil de ferro, para atender nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, nas festividades de 61 anos de emancipação política do município de rio bom, que hoje e considerada por lei estadual nº 21.643 de 25 de setembro de 2023 a capital do tradicional churrasco no espeto de bambu..

VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/3EFA-801FA1BC-9105> e informe o código 3EFA-801FA1BC-9105





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EFA-801F-A1BC-9105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFA-801F-A1BC-9105>

Proc. Administrativo 34- 1.453/2025

De: RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2025 às 10:08:57

Anexos:

CONTRATO_RIO_BOM.pdf



CONTRATO N° 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

CONTRATO N° 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ n. 15071617000175, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz nº 152, bairro: Osmar Guaracfi Freire, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86801600, fone (Nº): (43) 3202-0500 e-mail: ncn.adm2020@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Regina Celia Alberto Nacario, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 50335534e inscrita no CPF/MF nº 87809079972, residente e domiciliado a Rua Rio Capivari, na cidade de Apucarana-PR CEP: 86801600, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE E CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL N° 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	Marca própria	Modelo próprio	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 17.000,00

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO**



ELETRÔNICO Nº 020/2025.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;



Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida



a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como



condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Regina Celia Alberto Nacario

Representante Legal

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Contratada

REGINA CELIA ALBERTO Assinado de forma digital por REGINA
CELIA ALBERTO NACARIO:87809079972
NACARIO:87809079972 Dados: 2025.04.17 10:06:09 -03'00'

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n. 118.391.339-70

Testemunha

Proc. Administrativo 35- 1.453/2025

De: FL EVENTOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2025 às 11:14:38

Segue contrato

De: Prefeitura de Rio Bom notificacao@1doc.com.br

Enviada em: quarta-feira, 16 de abril de 2025 16:28

Para: luzzishows@uol.com.br

Assunto: Letícia solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 30- 1.453/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rio Bom

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 30- 1.453/2025

Letícia solicitou sua assinatura em 16/04/2025 às 16:27

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Rio Bom** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

CONTRATO_N_075_2025_FL_assinado.pdf



CONTRATO Nº075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATO Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA FL EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA FL EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75, endereço: rua Osório Ribas de Paula, 94 – centro – edifício comercial Millenium – sala 101 – 1 andar, cidade: Apucarana, estado Paraná - CEP: 86.800-140, neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI** - sócia – proprietária, empresária, CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0, endereço: rua Ponta Grossa, 1030 – centro – cep:86.800-030 – edifício imperador, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE E CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
3	1	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	1	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
Valor total geral R\$								R\$ 9.749,50



observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;



Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos



prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os



objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da



aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.



14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

MARLENE DE SOUZA GROSSI
LUZZI:36394068934

Assinado de forma digital por MARLENE DE SOUZA GROSSI
LUZZI:36394068934
Dados: 2025.04.17 10:16:53 -03'00'

Marlene De Souza Grossi Luzzi

Representante Legal

FL EVENTOS LTDA

Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Leticia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n. 118.391.339-70

Testemunha

Proc. Administrativo 36- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2025 às 15:20:27

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_075_PUBLICACAO.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_076_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**

FL EVENTOS LTDA, CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75, endereço: rua Osório Ribas de Paula, 94 – centro – edifício comercial Millenium – sala 101 – 1 andar, cidade: Apucarana, estado Paraná - CEP: 86.800-140, neste ato representada por MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - sócia – proprietária, empresária, CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0, endereço: rua Ponta Grossa, 1030 – centro – cep:86.800-030 – edifício imperador, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas como camarim, fechamento em lona, lata, e gradil de ferro, para atender nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, nas festividades de 61 anos de emancipação política do município de rio bom, que hoje é considerada por lei estadual nº 21.643 de 25 de setembro de 2023 a capital do tradicional churrasco no espeto de bambu..

VALOR: R\$ R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FD75-B137-3864-95BC> e informe o código FD75-B137-3864-95BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD75-B137-3864-95BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:47:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FD75-B137-3864-95BC>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ n. 15071617000175, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz nº 152, bairro: Osmar Guaracfi Freire, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86801600, fone (Nº): (43) 3202-0500 e-mail: ncn.adm2020@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Regina Celia Alberto Nacario, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 50335534e inscrita no CPF/MF nº 87809079972, residente e domiciliado a Rua Rio Capivari, na cidade de Apucarana-PR CEP: 86801600, a seguir denominado **CONTRATADA**

c

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas como camarim, fechamento em lona, lata, e gradil de ferro, para atender nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, nas festividades de 61 anos de emancipação política do município de rio bom, que hoje e considerada por lei estadual nº 21.643 de 25 de setembro de 2023 a capital do tradicional churrasco no espeto de bambu..

VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 16 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFA-801F-A1BC-9105> e informe o código 3EFA-801F-A1BC-9105





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EFA-801F-A1BC-9105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3EFA-801F-A1BC-9105>

Proc. Administrativo 2.016/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/04/2025 às 15:23:08

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_075_2025_FL_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONTRATO Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **FL EVENTOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a EMPRESA **FL EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 49.680.843/0001-75, endereço: rua Osório Ribas de Paula, 94 – centro – edifício comercial Millenium – sala 101 – 1 andar, cidade: Apucarana, estado Paraná - CEP: 86.800-140, neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI** - sócia – proprietária, empresária, CPF.: 363.940.689-34 / RG – 3.162.682-0, endereço: rua Ponta Grossa, 1030 – centro – cep:86.800-030 – edifício imperador, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE E CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL Nº 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	1	Fechamento em lona anti chamas, 2 metros altura, 2 metros largura, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
3	1	Fechamento em lata altura 2 metros largura 2 metros, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
4	1	Gradil de ferro para evento de base de 47 cm, altura de 1,20m e 2m de comprimento, a serem utilizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	PRÓPRIA	FL	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
Valor total geral R\$								R\$ 9.749,50

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e FL EVENTOS LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/2024-95D9-03F2-522B> e informe o código 2024-95D9-03F2-522B





observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 9.749,50 (nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;





Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos





prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os





objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da





aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.





14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.





16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Marlene De Souza Grossi Luzzi
Representante Legal
FL EVENTOS LTDA
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2024-95D9-03F2-522B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 16:27:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/04/2025 16:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:49:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/04/2025 07:31:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FL EVENTOS (CNPJ 49.680.843/0001-75) em 17/04/2025 11:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2024-95D9-03F2-522B>

Proc. Administrativo 2.017/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/04/2025 às 15:25:58

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_076_2025_RM_ASSINADO.pdf



CONTRATO N° 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025

CONTRATO N° 076/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ n. 15071617000175, com sede na Rua Jaroslau Maistrovicz nº 152, bairro: Osmar Guaracfi Freire, na cidade de Apucarana-PR, CEP: 86801600, fone (Nº): (43) 3202-0500 e-mail: ncn.adm2020@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Regina Celia Alberto Nacario, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 50335534e inscrita no CPF/MF nº 87809079972, residente e domiciliado a Rua Rio Capivari, na cidade de Apucarana-PR CEP: 86801600, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO CAMARIM, FECHAMENTO EM LONA, LATA, E GRADIL DE FERRO, PARA ATENDER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, QUE HOJE É CONSIDERADA POR LEI ESTADUAL N° 21.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 A CAPITAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Locação de camarins em octanorm montados com cobertura, no tamanho 5x5m com 2,70m de altura, ar condicionado, com piso (tablado em madeira), em deck, 01 sofá 02 lugares e 01 sofa de 03 lugares, 02 poltronas individuais, 05 mesas e 15 cadeiras, 02 geladeira, 02 pontos de energia 110 volts e prestação de serviço na produção e fornecimento de itens de acordo com a lista de camarins dos artistas para o evento dos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.	UN	Marca própria	Modelo próprio	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 17.000,00

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO**





ELETRÔNICO Nº 020/2025.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DOTAÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
690	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.14.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento e montagem da infraestrutura necessária;





Os equipamentos objeto desta licitação serão utilizados no período de 25/04/2025 a 27/04/2025, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

O objeto desta licitação deverá estar instalado e montado, impreterivelmente, até o dia 17/04/2025, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade, demais instalações a serem realizadas para o bom funcionamento, e desmontados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no local designado pela Secretaria de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer de Rio Bom/PR.

A desmontagem deverá ser realizada em até 48 horas após encerramento do evento.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021):





- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,
- garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida





a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como





condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 16 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Regina Celia Alberto Nacario

Representante Legal

RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Contratada

Denis da Silva

Fiscal de Contrato

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF n. 118.391.339-70

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BCA-6E8B-3159-4AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 16/04/2025 16:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/04/2025 16:33:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/04/2025 16:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 17/04/2025 07:31:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (CNPJ 15.071.617/0001-75) em 17/04/2025 10:52:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2BCA-6E8B-3159-4AEE>

Proc. Administrativo 37- 1.453/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/04/2025 às 15:28:45

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello